



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 034

**PROCESSO NUP
64583.017243/2024-31**

Cód verificador: f2c0c7b4-3fdb-4d66

ASSUNTO: Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre).

INTERESSADO: Fisc Adm

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 27/09/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 27/09/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3-Fisc Adm/Div Ap Adm/HMAR (a)
- 2- DFD58_2024_assinado.pdf (c)
- 3- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 4- 2024-10-04_O_187_boletim_interno_HMAR.pdf
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 6- Estudo_Tecnico_Preliminar_842024_assinado (1).pdf (c)
- 7- Matriz_de_Gerenciamento_de_Riscos_assinado (1).pdf
- 8- TR91_2024_%284%29_assinado.pdf (c)
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 10- formulario_de_justificativas.pdf (c)
- 11- Termo de Desentranhamento Nº 004/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 12- Distribuicao_de_energia_assinado.pdf
- 13- formulario_de_justificativas_assinado.pdf
- 14- Glossario_assinado.pdf
- 15- IMR_assinado.pdf
- 16- relatorio_para_eleboracao_de_proposta_assinado.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 18- PE_90034-2024_-_Justificativa_para_Registro_de_Precos_assinado.pdf (c)
- 19- PE_90034-2024_-_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf (c)
- 20- PE_90034-2024_-_Declaracao_de_Responsabilidade_Fiscal_assinado.pdf (c)
- 21- 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf (c)
- 22- 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf (c)
- 23- Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.pdf (c)
- 24- Justificativa vedação Consórcio.pdf (c)
- 25- EDITAL- PREGÃO 90034-2024-HMAR.pdf (c)
- 26- 8. Outros-TR91_2024_%284%29_assinado.pdf (c)
- 27- 6. Outros-Estudo_Tecnico_Preliminar_842024_assinado (1).pdf (c)
- 28- 10. Modelo de Proposta.pdf (c)
- 29- 6. APENDICE_IV_-_ORIENTACOES_PARA_A_ELABORACAO_DA_PROPOSTA.pdf (c)
- 30- 4.APENDICE_II_-_DISTRIBUICAO_DE_ENERGIA.pdf (c)
- 31- 8. APENDICE_VI_-_IMR.pdf (c)
- 32- 9.Anexo C_Minuta Termo de Contrato ML Energia.docx (c)
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 34- lista_verificacao_compras_e_servicos_sem_m-o_14-133.pdf (c)
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 36- Despacho Nº 5-OD/HMAR (c)
- 37- PE_90034-2024_-_Oficio_2023-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf (c)
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

- 39- Termo de Desentranhamento Nº 009/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 40- cotação_banco_de_preços
- 41- Cotacao compras.pdf
- 42- ETP_160199-000084-2024_assinado_%281%29_assinado.pdf
- 43- Relatorio_De_Pesquisa_Precos_assinado.pdf (c)
- 44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 45- Termo de Desentranhamento Nº 011/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 46- Termo de Desentranhamento Nº 012/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 47- TR_160199-000091-2024 (1).pdf
- 48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 49- Justificativa vedação Consórcio.pdf
- 50- Declaração de Responsabilidade Fiscal.pdf
- 51- 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 52- 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 53- 26 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf
- 54- Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.pdf
- 55- 0.Edital_PE - 90034.pdf
- 56- 6. Outros-Estudo_Tecnico_Preliminar_842024_assinado (1).pdf
- 57- 2. Outros-DFD58_2024_assinado.pdf
- 58- Outros-TR_160199- ATUALIZADO.pdf
- 59- 12. Outros-Distribuicao_de_energia_assinado.pdf
- 60- 14. Outros-Glossario_assinado.pdf
- 61- 16. Outros-relatorio_para_eleaboracao_de_proposta_assinado.pdf
- 62- 7. Outros-Matriz_de_Gerenciamento_de_Riscos_assinado (1).pdf
- 63- 15. Outros-IMR_assinado.pdf
- 64- 10. Modelo de Proposta.pdf
- 65- 9.Anexo C_Minuta Termo de Contrato ML Energia.pdf
- 66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 67- Despacho Nº 7-OD/HMAR
- 68- Termo de Desentranhamento Nº 015/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 69- Termo de Desentranhamento Nº 016/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 70- ETP_160199-000084-2024_assinado_28129_assinadoOD_assinado_assinado_assinado.pdf
- 71- Outros-DFD58_2024_assinado_29_29_29_assinado_assinado_%282%29_assinado.pdf
- 72- Relatorio_De_Pesquisa_Precos_assinado_%282%29_assinado_assinado_%281%29_assinado.pdf
- 73- TR91_2024_28429_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 74- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 75- Oficio__2023-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf
- 76- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2024 - Processo 64583.017243/2024-31
- 77- Declaracao_assinado.pdf
- 78- DecSustentabilidade_assinado.pdf
- 79- Document_Name_assinado-3_29_assinado_29_assinado.pdf
- 80- ETP160199_000084_2024_28129_assinado_29_assinado_assinado.pdf
- 81- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 3-Fisc Adm/Div Ap Adm/HMAR

Recife, PE, 27 de setembro de 2024.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

Anexos:

[1\) DFD58_2024_assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 58/2024.

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten William Henrique Andrade Costa**, em 27/09/2024, às 09:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UChD-RwmN-xw/M-mzK+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 27/09/2024 às 09:20, faço cancelar o encaminhamento do processo 64583.017243/2024-31 pelo seguinte motivo: Faltou AUTUAR o processo.

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa

00186202091; 00140201220; 00140206222; 00186202091; 00140205736; 00140208663; 0140203813; 20240576403; 00140202645; 00140205303; 20240565657; 00140203805; 00140202540; 20230540018; 00190200006; 00150201297; 00150205601; 00140205127; 00150201686; 00140201220; 00140212044; 20230542956; 00140205014; 00220200917; 00170200143; 00140209456; 00140207996; 202440574204; 00150203599; 00190202658; 00140210024; 00210202221; 00160202259; 00140205649; 00140214028; 00200201809; 20230542257; 20240558549; 20240572474; 00200200311; 00140203273; 00140200970; 00210202221.

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota Nº 8-Clínica Cirúrgica/HMAR, de 3 de outubro de 2024)

2) Revisados em AGOSTO DE 2024

- 0200200311; 0140203273; 0140200970; 0021020222; 0200202400; 01402000569 ; 0160204829; 00140204399; 00140212732; 20240574950; 0250626676; 20240577193; 00140204952; 20240565231; 00150203873; 20240580871; 01402140553; 00170204641; 20240581668; 00140204554; 0015021680; 20240579719; 20240566773; 20240567611; 00150202576; 00170204204; 00190202783; 00140209048; 00190200452; 20240573171; 00150202364; 20240575203; 20240572624; 0014201831; 00140207707; 00140203011; 00160204925; 00210202221; 00160201675; 00140201982; 00140213193; 00140214097; 00140213038; 00140207088; 00140208394; 0017020384; 00140205792; 20240556658; 001402116812; 0014024372; 00140211200; 00140205338; 00150206386; 0014024372; 00140212030; 00140209599; 00140202060; 00180202874; 00150202646; 00140203575; 00140207012; 00170201197; 00150203176; 00140211200; 00140100860; 20240579719; 00140200254; 0014020849; 00140209907; 00140209976; 00140209907; 00140209976; 00210202221; 20240581704; 0014023238.

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota Nº 7-Clínica Cirúrgica/HMAR, de 3 de outubro de 2024)

f. COMISSÃO DE ÉTICA

Substituição de Membro - Designação

Designo para compor a Comissão de Ética do HMAR, em caráter temporário, a Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS**, nos dias 4 e 11 de outubro de 2024, em substituição ao Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO**.

Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS**

Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO**

(Solução ao DIEx Nº 358-Div Med/HMAR, de 3 de outubro de 2024)

Em consequência, a Div Pes, a Div Med e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 1677-SPM/Div Pes/HMAR, de 3 de outubro de 2024)

g. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

1) Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), e o que determina o Art. 18, da Lei nº

14.133/2021, e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.017243/2024-31, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- 2º Ten **WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA** - Chefe da Equipe;
- 3º Sgt **VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA** - Integrante Área Técnica;
- 3º Sgt **ZARLAN HILARIO DA SILVA** - Integrante Área Técnica; e
- 3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 14 OUT 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 44-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 2 de outubro de 2024)

h. DOCUMENTO RECEBIDO

Divulgação

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM TORNEIO DE 91 ANOS DO CPOR/R

Foi recebido do Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, o DIEx nº 12-C Cav/CA/Div_Ens, de 30 SET 24, tratando sobre Convite para participação em Torneio de 91 anos do CPOR/R, nos seguintes termos.

"1. O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R) é o Estabelecimento de Ensino Militar do Exército mais antigo de Pernambuco e esse ano completa 91 anos.

2. Como parte das comemorações do seu 91º aniversário, este Estabelecimento de Ensino realizará o Torneio de Futebol Sete "Heróis de Casa Forte", no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2024, e convida todas as Organizações Militares da Guarnição de Recife para participarem.

3. As inscrições das equipes para a atividade deverão ser realizadas por meio do *link* do *Google Forms* <https://forms.gle/n82QuRT95CKy8gsL8>. O preenchimento deverá ser realizado pelo Ch 3ª Seção das



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 08/10/2024 às 12:08, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 187 - 2024-10-04_O_187_boletim_interno_HMAR.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
25/2024	WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA	30/09/2024 09:50
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica pelo mercado regulado.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento Inadequado	Falta de informações detalhadas sobre as necessidades, especificações mal elaboradas ou ausência de análise técnica adequada.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pode resultar em propostas inadequadas, contratação de fornecedores inadequados e problemas durante a execução do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar um levantamento detalhado das necessidades e requisitos técnicos.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
P-02	Consultar especialistas técnicos para elaborar um escopo claro e detalhado.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
P-03	Revisar o escopo com todas as partes interessadas antes da finalização.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
Ações de Contingência						
C-01	Ajustar o escopo conforme necessário durante o processo de contratação, se for identificado que o escopo original estava inadequado.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
C-02	Realizar reuniões adicionais para esclarecer e ajustar o escopo com os fornecedores.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Identificação Incorreta dos Requisitos Técnicos e Funcionais	Falta de comunicação entre as partes envolvidas ou ausência de um levantamento técnico detalhado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pode levar à contratação de um fornecedor que não atende adequadamente às necessidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar reuniões detalhadas com as partes interessadas para identificar todos os requisitos técnicos e funcionais.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
P-02	Documentar claramente todos os requisitos e obter confirmações das partes interessadas.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA		

Ações de Contingência

C-01	Revisar e ajustar os requisitos técnicos e funcionais conforme necessário durante o processo de contratação.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
C-02	Solicitar propostas revisadas ou realizar uma nova rodada de licitação se os requisitos forem significativamente alterados.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de Conformidade a Lei	Desconhecimento da legislação vigente ou interpretação incorreta das normas.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Impugnação do processo. Pode resultar em nulidade do processo licitatório, sanções legais e multas.

Ações Preventivas

P-01	Capacitação contínua da equipe em relação à Lei 14.133/21	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
P-02	Consultar o departamento jurídico para garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
P-03	Revisar documentos e processos com frequência para assegurar a conformidade.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Ações de Contingência

C-01	Corrigir qualquer não conformidade identificada antes da conclusão do processo de planejamento.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
C-02	Repetir o processo de planejamento ou ajustar os documentos e procedimentos conforme orientações legais.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas de Custo Incorretas	Falta de análise de mercado, dados desatualizados ou erros na elaboração do orçamento.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Licitação deserta ou fracassada. Atraso na conclusão do certame.

Ações Preventivas

P-01	Ampla pesquisa de preços, a fim de evitar estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Reavaliar e ajustar os preços estimados com base em novas informações de mercado se forem identificadas discrepâncias significativas.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Desatualização dos Critérios de Seleção	Mudanças tecnológicas ou regulatórias não acompanhadas; falta de atualização dos critérios com base nas melhores práticas do setor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode levar à seleção de fornecedores que não atendem adequadamente às necessidades ou padrões atuais.

Ações Preventivas

- P-01 Revisar e atualizar os critérios de seleção periodicamente com a ajuda de especialistas **Responsáveis:** WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
- P-02 Consultar as melhores práticas do setor e as regulamentações mais recentes. **Responsáveis:** WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Revisar e ajustar os critérios de seleção se identificar que eles estão desatualizados durante o processo de seleção. **Responsáveis:** WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
- C-02 Realizar uma revisão extra dos fornecedores selecionados para garantir que atendem aos novos critérios. **Responsáveis:** WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Documentação Incompleta ou incorreta	Erros no preenchimento dos documentos, ou falta de clareza nos requisitos documentais, falta de atenção aos detalhes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode resultar na desclassificação de propostas ou na escolha de um fornecedor inadequado.

Ações Preventivas

- P-01 Implementar um processo de verificação interna para garantir que todos os documentos estão completos e corretos. **Responsáveis:** WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Solicitar documentação adicional e corrigir quaisquer erros antes da avaliação final. **Responsáveis:** WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
- C-02 Reavaliar as propostas afetadas após a correção dos documentos. **Responsáveis:** WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falta de Competência Técnica dos Fornecedores	Critérios de avaliação inadequados, falta de análise detalhada das capacidades dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode resultar na escolha de um fornecedor que não possui a experiência ou capacidade técnica necessária.

Ações Preventivas

- P-01 Estabelecer critérios técnicos rigorosos e específicos no processo de seleção. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
- P-02 Realizar uma análise detalhada das experiências anteriores e da capacidade técnica dos fornecedores. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Ações de Contingência

- C-01 Reavaliar fornecedores caso haja dúvidas sobre a competência técnica identificada após a seleção. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08 Não Conformidade Falta de conhecimento ou interpretação Seleção do Fornecedor Administração Extremo
com a Lei 14.133 inadequada da legislação vigente.
/2021

Impactos

1 Pode levar a nulidade do processo licitatório ou a penalidades legais.

Ações Preventivas

P-01 Treinar a equipe envolvida no processo de seleção sobre a Lei nº 14.133/2021. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

P-02 Consultar regularmente o departamento jurídico para garantir conformidade com a legislação. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Corrigir quaisquer desvios identificados durante o processo e realizar ajustes necessários para garantir conformidade. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

C-02 Repetir o processo de seleção, se necessário, para corrigir a não conformidade. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Submissão de Propostas Irregulares	de Fornecedores apresentando documentos ou informações falsas, ou irregulares.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode levar à seleção de fornecedores que não atendem aos requisitos ou à perda de credibilidade do processo.

Ações Preventivas

P-01 Implementar um sistema de verificação rigoroso para validar as propostas e a documentação fornecida. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

P-02 Exigir certificações e comprovações adicionais conforme necessário. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Ações de Contingência

C-01 Desclassificar propostas com irregularidades identificadas e solicitar documentação adicional se necessário. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

C-02 Realizar auditorias para verificar a veracidade das informações fornecidas. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Desempenho Insatisfatório Fornecedor	Falta de controle adequado, cláusulas de desempenho mal definidas, ou problemas operacionais do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode comprometer a qualidade dos serviços prestados e causar problemas operacionais significativos.

Ações Preventivas

P-01 Estabelecer métricas de desempenho claras e específicas no contrato. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

P-02 Realizar monitoramento e avaliações regulares do desempenho do fornecedor. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

P-03 Implementar um sistema de relatórios e feedback contínuo **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Aplicar penalidades previstas no contrato por desempenho insatisfatório. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS

C-02 Reavaliar o fornecedor e considerar a possibilidade de encerramento do contrato se o desempenho não melhorar. **Responsáveis:** NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Não Cumprimento dos Termos Contratuais	Falta de clareza nas cláusulas contratuais ou falhas na comunicação entre as partes.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pode resultar em disputas contratuais e problemas legais.					
Ações Preventivas						
P-01	Garantir que todos os termos do contrato sejam claramente definidos e acordados por ambas as partes.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			
P-02	Manter uma comunicação regular e eficaz com o fornecedor para garantir o alinhamento.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			
Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente o fornecedor sobre qualquer descumprimento e solicitar correção.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			
C-02	Utilizar mecanismos de resolução de disputas, como mediação ou arbitragem, conforme previsto no contrato.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Alterações no Escopo do Serviço	Mudanças nas necessidades do cliente ou solicitações não formalizadas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pode afetar a execução do contrato e levar a ajustes financeiros e operacionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer um processo formal para solicitar e aprovar alterações no escopo do serviço.		Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA			
P-02	Documentar todas as mudanças e ajustar o contrato conforme necessário.		Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA			
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e renegociar o contrato para refletir as mudanças no escopo e nos custos associados.		Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA			
C-02	Implementar um processo de controle para monitorar as alterações e garantir que sejam documentadas e aprovadas.		Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Problemas de Documentação e Relatórios	Falta de sistematização na coleta e armazenamento de documentos e relatórios.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode levar a dificuldades na verificação do cumprimento do contrato e na gestão de informações.					
Ações Preventivas						
P-01	Implementar um sistema de gestão documental para armazenar e organizar todas as informações e relatórios do contrato.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			
P-02	Exigir a entrega pontual de relatórios e documentação conforme previsto no		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA,			

contrato.

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE
COSTA, VANESSA DE
VASCONCELOS NOGUEIRA
GAMBOA

Ações de Contingência

C-01	Solicitar a entrega de documentos e relatórios faltantes ou corrigidos.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
C-02	Realizar auditorias periódicas para verificar a integridade e a conformidade da documentação.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Questões Regulatórias Legais	e Mudanças nas regulamentações ou falhas na conformidade com a legislação vigente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode resultar em sanções legais e multas.

Ações Preventivas

P-01	Manter-se atualizado sobre mudanças nas regulamentações e legislação aplicável.	Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
P-02	Consultar o departamento jurídico regularmente para garantir que todas as práticas estejam em conformidade.	Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Ações de Contingência

C-01	Ajustar as práticas e procedimentos para atender às novas regulamentações.	Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
C-02	Implementar um plano de ação para lidar com quaisquer penalidades ou sanções que possam surgir.	Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Conflito de Interesses na Gestão do Contrato	de Relações pessoais ou profissionais que possam influenciar a imparcialidade na gestão do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode comprometer a integridade do processo de gestão e a equidade no tratamento dos fornecedores.

Ações Preventivas

P-01	Implementar políticas de transparência e declaração de conflitos de interesse.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
P-02	Garantir que todos os envolvidos na gestão do contrato assinem declarações de ausência de conflitos de interesse.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Ações de Contingência

C-01	Substituir membros da equipe de gestão com conflitos de interesse identificados.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
C-02	Realizar auditorias externas para garantir a imparcialidade e a transparência no processo de gestão.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Membro da comissão de contratação

ZARLAN HILARIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Responsável pela contratação direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 30/10/2024 às 15:23, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): Estudo_Tecnico_Preliminar_842024_assinado (1).pdf, Matriz_de_Gerenciamento_de_Riscos_assinado (1).pdf, TR91_2024_%284%29_assinado.pdf.

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 31/10/2024 às 07:11, faço a retirada do(s) documentos(s) formulario de justificativas.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento não assinado..

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Distribuição de Energia da Fase de Planejamento da Contratação.....)

Apêndice III do Anexo A do Edital de Licitação nº ____/2024 do HMAR

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Distribuição de Energia da Fase de Planejamento da Contratação.....)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA**

Tabela 1: Distribuição do quantitativo da energia ao longo do contrato.

Início	Fim	NE MWmédio	Qtde em MWh [médio]	Qtde em MWh [Flexibilidade inferior]	Qtde em MWh [Flexibilidade superior]
01/01/2025	31/12/2025	0,308	2697,69	0	5395,38
01/01/2026	31/12/2026	0,308	2697,69	0	5395,38
01/01/2027	31/12/2027	0,308	2697,69	0	5395,38
01/01/2028	31/12/2028	0,308	2697,69	0	5395,38
01/01/2029	31/12/2029	0,308	2697,69	0	5395,38

- 1.1. Sazonalização: flat;
- 1.2. flexibilidade inferior – 0% da quantidade média de energia elétrica;
- 1.3. flexibilidade superior – 100% da quantidade média de energia elétrica;
- 1.4. Modulação: distribuição da energia faturável em cada hora do mês proporcionalmente ao consumo total mensal;
- 1.5. Fator de perdas: 3% (Constante Padrão);
- 1.6. A energia elétrica a ser fornecida deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fontes incentivadas com o direito a 50% de desconto na TUSD para a CONTRATANTE, de acordo com a Lei 9.427/1996 e Lei 13.360/2016;
- 1.7. Reembolso TUSD Caso o desconto na TUSD/TUST apurado para o mês de vigência do contrato seja inferior ao contratado, a VENDEDORA se compromete a reembolsar a diferença proporcional à perda do desconto, conforme relatórios da CCEE, no valor de R\$ 40,00/MWh;
- 1.8. Os dados da tabela acima são referenciais.

Recife – PE, 30 de outubro de 2024

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Distribuição de Energia da Fase de Planejamento da Contratação.....)

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA – 2º TEN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.017243 /2024-31

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2024

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA – SRP HABILITAÇÃO COMPLETA E HÍBRIDO (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação. Atualizada pela CJU-PE em janeiro/2016.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.3 ao 1.10	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir orientações técnicas e legislação base do processo licitatório
2.1 ao 2.7	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir detalhes quanto à necessidade da contratação
3.1 ao 3.9	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir informações de caráter técnico e local de atendimento
4.1 ao 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir orientações técnicas
4.10.1 ao 4.10.8	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir requisitos para fins de sustentabilidade

4.11 ao 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir informações quanto, subcontratação, vistoria e garantia
5.1 ao 5.5	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir detalhes quanto a execução do objeto
6.4 e 6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir detalhes quanto aos meios de comunicação e providencias por parte da contratada.
6.6 e 6.7	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir a exigência da indicação do preposto e recusa da substituição do preposto
6.15 ao 6.23	Termo de Referência	Acréscimo	Dos critérios de fiscalização e gestão do contrato

Recife - PE, 30 de outubro de 2024.

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA - 2º TEN
Adj Fisc Adm do HMAR

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação do Glossário.....)

.....

Apêndice VI do Anexo A do Edital de Licitação nº ____/2024 do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
GLOSSÁRIO**

Para os fins e efeitos deste edital, os termos a seguir terão os significados definidos abaixo:

1.1. **Agente da CCEE:** qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores e Consumidores Livres e Especiais integrantes da CCEE;

1.2. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997 e suas alterações;

1.3. **Agente de Medição:** é o Agente da CCEE, responsável pela coleta, envio e ajuste de dados de medição do Ponto de Medição no CLIQCCEE. O Agente de Medição no CLIQCCEE é responsável pelas penalidades resultantes do não cumprimento de suas obrigações referentes à medição no CLIQCCEE;

1.4. **Autoridade Competente:** qualquer órgão governamental, judicial ou arbitral que tenha competência para interferir neste Contrato ou nas atividades das Partes;

1.5. **CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob a autorização da Autoridade Competente e sob regulação e fiscalização da ANEEL cuja a finalidade é viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os Agentes da CCEE, restritas ao Sistema Interligado;

1.6. **Centro de Gravidade:** é o ponto virtual num Submercado específico do Sistema Interligado Nacional, nos termos das Regras de Comercialização, onde a Energia Contratada é entregue de forma simbólica, para fins de contabilização;

1.7. **ClqCCEE:** Sistema de Contabilização e Liquidação - é o sistema computacional desenvolvido com base nas regras e procedimentos de Comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;

1.8. **Ciclo de Faturamento:** Corresponde a cada mês do PERÍODO DE FORNECIMENTO ou outro período de medição que venha a ser definido pela CCEE;

- 1.9. **Comercializador Varejista de Energia:** pessoa jurídica de direito privado que recebeu autorização de Autoridade Competente, para realização de operações de compra, venda de energia elétrica e representação varejista, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- 1.10. **Convenção de Comercialização:** documento que estabelece a estrutura e a forma de funcionamento da CCEE, instituído pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;
- 1.11. **DEVEC:** declaração do valor de aquisição da energia elétrica em ambiente de contratação livre;
- 1.12. **Encargos Setoriais:** são todas as taxas, contribuições, encargos e custos específicos do setor elétrico, incluindo, mas sem se limitar aos Encargos de Serviço do Sistema – ESS, aos Encargos de Energia de Reserva - EER, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE;
- 1.13. **Energia elétrica:** é a quantidade de energia elétrica ativa consumida durante qualquer período de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos;
- 1.14. **Energia Consumida:** é a quantidade de energia elétrica ativa consumida em cada Mês Contratual, verificada pelo Agente de Medição, no Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante;
- 1.15. **Energia Elétrica Contratada:** é a quantidade de energia elétrica a ser disponibilizada pela Contratada ao Contratante, durante o Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatt-hora) e em MW médio (megawatt-médio);
- 1.16. **Energia Elétrica Contratada Anual:** é a quantidade de Energia Contratada de cada ano do calendário do Período de Fornecimento previsto neste Contrato, expressa em MWh (megawatt-hora) e em MW médio;
- 1.17. **Energia Elétrica Mensal Contratada:** é a quantidade de Energia Contratada de cada Mês Contratual do Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatt-hora), obtida através do processo de sazonalização;
- 1.18. **Energia Elétrica Mensal Faturável:** é a quantidade de energia elétrica a ser faturada pela Contratada referente a cada Mês Contratual, sendo resultante da Energia Consumida no Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante, acrescida do Fator de Perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;
- 1.19. **Fator de Perdas:** fator que reflete as perdas elétricas entre o Centro de Gravidade e o Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante;

- 1.20. **Flexibilidade:** percentual adicionado ou subtraído da energia contratada considerando os montantes mensais definidos após a sazonalização;
- 1.21. Fonte Incentivada (com direito a desconto na TUSD/TUST conforme Lei 9.427/1996 e Lei 13.360/2016): para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, incluindo proveniente de resíduos sólidos urbanos e rurais, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia
- 1.22. **Fonte Convencional:** todas as que não se enquadram na definição de fonte incentivada, exceto empreendimentos com base em fonte de energia com origem nos combustíveis fósseis não renováveis;
- 1.23. **HMAR:** Hospital Militar de Área de Recife;
- 1.24. **Legislação:** todas as disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, decretos, resoluções, portarias, instruções, ordens, declarações, determinações, regulamentos e interpretações oficiais de qualquer Autoridade Competente que tenha jurisdição sobre o assunto em questão, incluindo-se as Regras de Comercialização e os Procedimentos de Comercialização, e suas respectivas alterações ou quaisquer textos que venham a substituí-los;
- 1.25. **Mês Contratual:** é todo e qualquer mês do calendário civil que esteja dentro do Período de Fornecimento;
- 1.26. **Modulação:** processo de distribuição da energia faturável – EF em montantes horários, em cada ciclo de faturamento;
- 1.27. **Modulação flat:** distribuição homogênea do fornecimento de energia faturável – EF em todos os patamares de carga definidos pelas regras de comercialização, em cada ciclo de faturamento;
- 1.28. **ONS:** o Operador Nacional do Sistema Elétrico, criado pela Lei nº 9.648/98 responsável pela coordenação, supervisão e controle da operação da geração e de transmissão de energia elétrica no sistema interligado;
- 1.29. **Patamar de carga:** conjunto de horas caracterizado por nível de potência e por uma duração média, que é obtido a partir da análise de curvas de carga horárias típicas de cada submercado;

- 1.30. **Percentual de Referência para Redução na TUSD:** percentual de referência para redução na componente demanda da TUSD;
- 1.31. **Percentual de Redução na TUSD:** percentual de redução a ser aplicado à componente demanda da TUSD verificado no relatório denominado “DCT001 – Desconto do Agente Vendedor, ou aquele que vier a substituí-lo, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual;
- 1.32. **Perdas:** de transmissão da rede básica ocorridas até ou a partir do ponto de entrega, conforme o caso, fixadas, desde já em 3% (três por cento);
- 1.33. **Período de Apuração:** é o intervalo de tempo em que as condições de oferta e demanda de energia levam à definição de um esquema de produção específico e à determinação do respectivo Preço de Liquidação de Diferenças;
- 1.34. **Período de Comercialização:** é o menor intervalo de tempo para contabilização das transações de energia elétrica a serem liquidadas na CCEE, conforme definido pelas Regras de Comercialização;
- 1.35. **Período Contratual:** é o período compreendido entre a data de assinatura do presente contrato e a data do integral cumprimento de todas as obrigações neste previstas;
- 1.36. **Período de Fornecimento:** é o período durante o qual a Contratada disponibilizará a Energia Contratada para o Contratante;
- 1.37. **Ponto de Entrega:** é o Centro de Gravidade do Submercado, no qual a energia elétrica contratada será disponibilizada e vendida pela Contratada ao Contratante mediante entrega simbólica, para fins contábeis e de liquidação da compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE;
- 1.38. **Ponto de Medição:** local de responsabilidade do Contratante, onde estão instalados os instrumentos para medição de grandezas elétricas da Unidade Consumidora, onde será realizada a leitura da Energia Consumida, pelo Agente de Medição;
- 1.39. **Potência:** quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em kW;
- 1.40. **Preço Contratual:** é o preço da Energia Contratada no Ponto de Entrega, definido para cada ano do Período de Fornecimento, expresso em reais por megawatt-hora (R\$/MWh) e de acordo com a Energia Consumida, sujeito aos reajustes previstos no Contrato;
- 1.41. **PLD:** é o preço divulgado pela CCEE, calculado antecipadamente, com periodicidade máxima semanal e com base no custo marginal de operação, limitado por preço mínimo e máximo, vigentes para cada período de apuração e Submercado, pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo;

- 1.42. **Procedimentos de Comercialização:** é o conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica na CCEE, que devem ser respeitados pelas Partes no âmbito do Contrato;
- 1.43. **Procedimento de Desligamento pela CCEE:** procedimento administrativo na CCEE, no qual o agente é desligado pelo descumprimento de regra setorial, ou que deixar de atender aos requisitos legais/normativos inerentes à condição que permite sua atuação no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL;
- 1.44. **Procedimentos de Rede:** são os documentos aprovados pela ANEEL e elaborados pelo ONS, que estabelecem os procedimentos e requisitos técnicos necessários ao planejamento, implantação, uso e operação do SIN; e as responsabilidades do ONS e dos agentes;
- 1.45. **PROINFA:** Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, instituído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, em seu art. 3º, alterado pelo art. 9º da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, e pelo art. 2º da Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2004;
- 1.46. **Racionalização:** é a redução temporária formalmente incentivada por Autoridade Competente, adotada de forma voluntária ou não, do consumo ou contratos de energia elétrica para o Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do Ponto de Entrega deste Contrato ou quaisquer outros incentivos ou determinações do Poder Público para a redução do consumo de energia elétrica de caráter emergencial;
- 1.47. **Racionamento:** é a redução temporária e compulsória do consumo, contratos de energia elétrica ou de uso dos sistemas de distribuição, decretada por Legislação, para o Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do Ponto de Entrega deste Contrato;
- 1.48. **Rede Básica:** instalações pertencentes ao Sistema Interligado Nacional, identificadas segundo as regras e condições estabelecidas pela ANEEL;
- 1.49. **Regras de Comercialização:** é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL, aplicáveis à comercialização de energia elétrica na CCEE;
- 1.50. **Sazonalização:** é a distribuição dentro de cada Período de Fornecimento das quantidades de Energia Contratada Anual, pelo Contratante, conforme limites estabelecidos;
- 1.51. **Sistema de coleta de Dados de Energia Elétrica – SCDE:** o sistema responsável pela coleta diária (realizada das 0h às 10h) e pelo tratamento dos dados de medição;

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação do Glossário.....)

- 1.52. **Sistema Interligado Nacional - SIN:** é o conjunto de instalações e equipamentos responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica das regiões do país interligadas eletricamente;
- 1.53. **Submercado:** são divisões do SIN para as quais são estabelecidos PLDs específicos e cujas fronteiras são definidas em razão da presença e duração de restrições relevantes de transmissão aos fluxos de energia elétrica no SIN;
- 1.54. **Tributos:** são todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criado sobre o lucro líquido ou resultado de qualquer das Partes. Tal exclusão abrange, não estando limitada ao imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição social sobre o lucro líquido e impostos ou contribuições sobre movimentações financeiras;
- 1.55. **TUSD:** Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição a serem cobradas do Consumidor Livre ou Especial pelo uso das redes de distribuição das concessionárias do local onde o mesmo está conectado;
- 1.56. **Unidade Consumidora (UC):** instalação ou instalações de propriedade do Contratante, onde será entregue fisicamente a Energia Contratada pela Concessionária de Distribuição local.
- 1.57. **RETUSD:** ressarcimento financeiro devido pela vendedora de energia, em razão da degradação do desconto contratado e o entregue no mês, de acordo com a fonte de energia.

Recife, PE, 28 de outubro de 2024

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA – 2º TEN
ADJ FISC ADM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador do fornecimento de energia na modalidade varejista no Ambiente de Contratação Livre	
Termo de Referência nº 91/2024 do Hospital Militar de Área de Recife. Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento das necessidades demandadas pelo HMAR.
Meta a cumprir	Pedido conforme objeto descrito no Termo de Referência;
Instrumento de medição	IMR.
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE.
Periodicidade	60 meses com data de início a partir de 01/01/2026
Mecanismo de Cálculo	O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para a Unidade Consumidora HMAR, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh) de acordo com o disposto no item 12.5 do TR.
Início da Vigência	01/01/2026
Faixas de ajuste no pagamento	O preço será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento.
Sanções	A ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife – PE, 30 de outubro de 2024

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA – 2º TEN

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Orientação Para Elaboração da Proposta da Fase de Planejamento da Contratação.....)

Apêndice IV do Anexo A do Edital de Licitação nº _____/2023 do HCE

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Orientação Para Elaboração da Proposta da Fase de Planejamento da Contratação.....)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- 1.1. Para composição do preço os INTERESSADOS deverão considerar:
 - 1.1.1. Despesas mensais com encargo de energia de reserva – EER, encargo de segurança do sistema - ESS, taxa de mensalidade na CCEE, tributos, penalidade por insuficiência de lastro de potência;
 - 1.1.2. Flexibilidade anual:
 - 1.1.2.1. Flexibilidade inferior – 100% abaixo da quantidade média de energia elétrica;
 - 1.1.2.2. Flexibilidade superior – 100% acima da quantidade média de energia elétrica;
 - 1.2. Não serão considerados preços acima dos praticados pelo mercado de energia elétrica ou com valores irrisórios para cada submercado;
- 1.3. Para atribuição do valor global considerar a seguinte fórmula:

$$VA = FS * P * \sum_{m=1}^5 VT = \sum_{m=1}^5 VAm$$

VT= Valor total em reais;

VA=Valor anual em

reais;

FS=Valor da Flexibilidade Superior (100% acima da quantidade média de energia) em MWh;

P= Preço do MWh por período e submercado (submercado sudeste e centro-oeste);

m = período de aquisição.

Para “m” considerar a tabela a seguir:

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Orientação Para Elaboração da Proposta da Fase de Planejamento da Contratação.....)

m	Início	Fim	NE MWmédio	Qtd em MWh	FS (MWh)	P (R\$)	VA (R\$)
1	01/01/2025	31/12/2025	0,308	2697,69	5395,38		
2	01/01/2026	31/12/2026	0,308	2697,69	5395,38		
3	01/01/2027	31/12/2027	0,308	2697,69	5395,38		
4	01/01/2028	31/12/2028	0,308	2697,69	5395,38		
5	01/01/2029	31/12/2029	0,308	2697,69	5395,38		
VT (R\$)							

- 1.4. Os dados discriminados na tabela são referenciais.
- 1.5. O valor da proposta NÃO deverá incluir ICMS.

Recife – PE, 30 de outubro de 2024

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA – 2 ° TEN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 31/10/2024 às 07:12, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): Distribuicao_de_energia_assinado.pdf, formulario_de_justificativas_assinado.pdf, Glossario_assinado.pdf, IMR_assinado.pdf, relatorio_para_eleaboracao_de_proposta_assinado.pdf.

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 12/11/2024 às 09:30, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.pdf, Justificativa vedação Consórcio.pdf, EDITAL-PREGÃO 90034-2024-HMAR.pdf, 10. Modelo de Proposta.pdf, 6._APENDICE_IV_-_ORIENTACOES_PARA_A_ELABORACAO_DA_PROPOSTA.pdf, 4.APENDICE_II_-_DISTRIBUICAO_DE_ENERGIA.pdf, 8. APENDICE_VI_-_IMR.pdf, 9.Anexo C_Minuta Termo de Contrato ML Energia.docx, PE_90034-2024_-_Justificativa_para_Registro_de_Precos_assinado.pdf, PE_90034-2024_-_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf, PE_90034-2024_-_Declaracao_de_Responsabilidade_Fiscal_assinado.pdf, 8. Outros-TR91_2024_%284%29_assinado.pdf, 6. Outros-Estudo_Tecnico_Preliminar_842024_assinado (1).pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 12/11/2024 às 09:46, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): lista_verificacao_compras_-e_servicos_sem_m-o_14-133.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 12/11/2024 às 13:39, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): PE_90034-2024_-_Oficio__2023-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 22/11/2024 às 11:46, faço a retirada do(s) documento(s) Estudo_Tecnico_Preliminar_842024_assinado (1).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Será realizada a substituição por novo ETP com alterações.

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa



Relatório de Cotação: cotação Mercado Livre - HMAR

Pesquisa realizada em 25/11/2024 09:34:14

Relatório gerado no dia 25/11/2024 10:35:57 (IP: 177.8.95.132)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: energia elétrica - fornecimento mercado livre

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 15	1	R\$ 226,00 (un)	-	R\$ 226,00	100%	R\$ 226,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			NºPregão:900922024 UASG:120628	21/08/2024	R\$ 250,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			NºPregão:900922024 UASG:120628	21/08/2024	R\$ 250,00
3	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO			NºPregão:900082024 UASG:929819	23/02/2024	R\$ 214,00
Valor Unitário						R\$ 238,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DE PERNAMBUCO			10571982000125-1-000072/2024	23/02/2024	R\$ 190,00
Valor Unitário						R\$ 190,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 232,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 226,00

Valor Global: R\$ 226,00

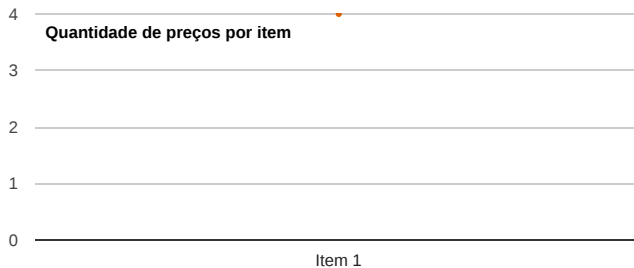
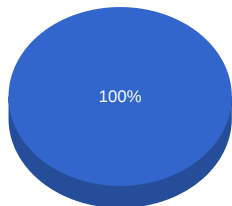


Relatório gerado no dia 25/11/2024 10:35:57 (IP: 177.8.95.132)
Código Validação: o7f2RfuB%2fM4JDIOtnC6cgZk45eUI7PEc0WLV%2fywFPWsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=o7f2RfuB%252fM4JDIOtnC6cgZk45eUI7PEc0WLV%252fywFPWsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6

Valor do item em relação ao total

1) energia el...



Detalhamento dos Itens

Item 1: energia elétrica - fornecimento mercado livre

Preço Estimado: R\$ 226,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 226,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 226,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	energia elétrica - fornecimento mercado livre - energia elétrica incentivada - período estimado: 01/01/2027 a 31/12/2027.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica incentivada no ambiente livre de contratação (ACL) e para prestação de serviços de adequação do sistema de medição das Unidades Consumidoras, pertencentes ao Grupo A, da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE), situadas no Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB), Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Base Aérea de Belém (BABE) e Comissão de Aeropo

Descrição: Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre - Energia elétrica incentivada - período estimado: 01/01/2028 a 31/12/2028.

CatSer: 27863 - undefined - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Data: 21/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900922024 / UASG:120628

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 11/09/2024 10:28

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5.479

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

17.858.631/0001-49	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A	R\$ 214,67
--------------------	---	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2055	Gilberto	(11) 3027-2900	gilberto.rossi@matrixenergia.com

06.981.176/0001-58	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A	R\$ 240,00
--------------------	---------------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV BARBACENA, 1200	(31) 3506-7500	ediramos@cemig.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.202.852/0001-15	KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO, 251
	Telefone: (81) 3035-9388	Email: faturamento@kromaenergia.com.br
26.562.346/0001-77	RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	R\$ 300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800
	Telefone: (11) 3750-2910	Email: fiscal@gruporezek.com.br
37.258.369/0001-09	MILL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R\$ 460,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	Data: 21/08/2024 08:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica incentivada no ambiente livre de contratação (ACL) e para prestação de serviços de adequação do sistema de medição das Unidades Consumidoras, pertencentes ao Grupo A, da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE), situadas no Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB), Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Base Aérea de Belém (BABE) e Comissão de Aeropo	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre - Energia elétrica incentivada - período estimado: 01/01/2027 a 31/12/2027.	SRP: NÃO
CatSer: 27863 - undefined - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre	Identificação: N°Pregão:900922024 / UASG:120628
	Lote/Item: /4
	Ata: N/A
	Homologação: 11/09/2024 10:28
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 5.479
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.858.631/0001-49 *VENCEDOR*	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A	R\$ 219,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2055
	Nome de Contato: Gilberto	Telefone: (11) 3027-2900
		Email: gilberto.rossi@matrixenergia.com
06.981.176/0001-58	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A	R\$ 225,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV BARBACENA, 1200
	Telefone: (31) 3506-7500	Email: ediramos@cemig.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.202.852/0001-15	KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO, 251
	Telefone: (81) 3035-9388	Email: faturamento@kromaenergia.com.br
26.562.346/0001-77	RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	R\$ 300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800
	Telefone: (11) 3750-2910	Email: fiscal@gruporezek.com.br
37.258.369/0001-09	MILL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R\$ 460,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 214,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO	Data: 23/02/2024 08:00
Objeto: Fornecimento e aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada, no ambiente de contratação livre (ACL) – modalidade varejista, nos termos da tabela abaixo, com assessoria para migração e representação no mercado livre para o suprimento da unidade consumidora da Sede do SEBRAE/PE, incluindo a adequação do sistema de medição para faturamento, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Sub mercado Nordeste.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre	Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:929819
CatSer: 27863 - undefined - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 18/04/2024 14:29
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4.200
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.562.346/0001-77	RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. *VENCEDOR*	R\$ 190,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800
	Telefone: (11) 3750-2910	Email: fiscal@gruporezek.com.br
15.087.610/0001-41	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A	R\$ 194,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AV CONS AGUIAR, 1748
	Telefone: (81) 3201-0000	Email: eletron@eletronenergy.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.202.852/0001-15	KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R\$ 234,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO, 251
	Telefone: (81) 3035-9388	Email: faturamento@kromaenergia.com.br

32.185.360/0001-00	URCA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R\$ 279,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 190,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO	Data: 23/02/2024 07:07
Objeto: Fornecimento e aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada, no ambiente de contratação livre (ACL) – modalidade varejista, nos termos da tabela abaixo, com assessoria para migração e representação no mercado livre para o suprimento da unidade consumidora da Sede do SEBRAE/PE, incluindo a adequação do sistema de medição para faturamento, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Sub mercado Nordeste.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre	Identificação: 10571982000125-1-000072/2024
CatSer: 27863 - undefined - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 18/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4.200
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.562.346/0001-77	RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	R\$ 190,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800
	Telefone: (11) 3750-2910	Email: fiscal@gruporezek.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/11/2024 10:31:46

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/11/2024 10:32:21

Acessar a fonte [aqui](#)



MÉDIA

R\$ 5.180.481,50

MEDIANA

R\$
246,00

MENOR

R\$
1,0179

Quantidade total de registros: 47

Registros apresentados: 1 a 47

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
27863 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação do serviço de fornecimento de Energia Eletrica , junto a CPFL - Cia Piratininga de força e luz , CNPJ. n.º 04.1782.213/0001-51, caracterizado como de utilidade pública, prestados em regime de monopólio, imprescindível para o bom andamento dos serviços prestados a Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande -SP e suas Unidades Subordinadas, durante o exercício de 2024

Quantidade Ofertada: 115.853

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,0179

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ

CNPJ/CPF: 04172213000151

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 180393 - ESP-DEL. SEC. DE POLICIA DE PRAIA GRANDE

Órgão: ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de créditos de carbono no mercado voluntário, na forma de cessão de direito, para fins de aposentação e compensação das emissões de gases de efeito estufa, geradas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, referente ao ano de 2022 e identificadas no Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa elaborado em 2023. (<https://registropublicodeemissoes.fgv.br/participantes/5247>)

Quantidade Ofertada: 270

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 29,5

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECCON SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 20481986000176

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080005 - 13.REG.TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/PB

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento e aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada, no ambiente de contratação livre (ACL) modalidade varejista, nos termos da tabela abaixo, com assessoria para migração e representação no mercado livre para o suprimento da unidade consumidora da Sede do SEBRAE/PE, incluindo a adequação do sistema de medição para faturamento, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Sub mercado Nordeste.

Quantidade Ofertada: 4.200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 190

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 26562346000177

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929819 - SERVIÇO DE A.ÀS MICRO E PEQ.EMPRESAS DE PE

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Quantidade Ofertada: 17.520

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 203

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Quantidade Ofertada: 17.568

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 204

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Quantidade Ofertada: 17.520

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 205

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90092/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica incentivada no ambiente livre de contratação (ACL) e para prestação de serviços de adequação do sistema de medição das Unidades Consumidoras, pertencentes ao Grupo A, da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE), situadas no Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB), Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Base Aérea de Belém (BABE) e Comissão de Aeropo

Quantidade Ofertada: 5.479

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 214,67

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90092/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica incentivada no ambiente livre de contratação (ACL) e para prestação de serviços de adequação do sistema de medição das Unidades Consumidoras, pertencentes ao Grupo A, da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE), situadas no Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB), Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Base Aérea de Belém (BABE) e Comissão de Aeropo

Quantidade Ofertada: 3.196

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 214,99

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Quantidade Ofertada: 17.520

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 217

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Quantidade Ofertada: 17.520

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 219

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90092/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica incentivada no ambiente livre de contratação (ACL) e para prestação de serviços de adequação do sistema de medição das Unidades Consumidoras, pertencentes ao Grupo A, da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE), situadas no Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB), Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Base Aérea de Belém (BABE) e Comissão de Aeropo

Quantidade Ofertada: 5.479

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 219

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90092/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica incentivada no ambiente livre de contratação (ACL) e para prestação de serviços de adequação do sistema de medição das Unidades Consumidoras, pertencentes ao Grupo A, da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE), situadas no Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB), Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Base Aérea de Belém (BABE) e Comissão de Aeropo

Quantidade Ofertada: 5.479

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 221

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90092/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica incentivada no ambiente livre de contratação (ACL) e para prestação de serviços de adequação do sistema de medição das Unidades Consumidoras, pertencentes ao Grupo A, da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE), situadas no Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB), Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Base Aérea de Belém (BABE) e Comissão de Aeropo

Quantidade Ofertada: 4.109

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 221,66

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) a partir de 01/11/2024, com a finalidade de adquirir até 15,29 MegaWatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para atender às necessidades dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, de acordo com os submercados onde os hospitais estão situados.

Quantidade Ofertada: 71.293

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 222

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) a partir de 01/11/2024, com a finalidade de adquirir até 15,29 MegaWatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para atender às necessidades dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, de acordo com os submercados onde os hospitais estão situados.

Quantidade Ofertada: 257.327

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 224

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 13777004000122

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 325.158

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 232,8

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EQUATORIAL RENOVAVEIS S.A.

CNPJ/CPF: 13459301000120

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254462 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: -

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1.782

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 238

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EQUATORIAL RENOVAVEIS S.A.

CNPJ/CPF: 13459301000120

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254462 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: -

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) a partir de 01/11/2024, com a finalidade de adquirir até 15,29 MegaWatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para atender às necessidades dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, de acordo com os submercados onde os hospitais estão situados.

Quantidade Ofertada: 98.843

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 239,15

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1.650

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 243

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EQUATORIAL RENOVAVEIS S.A.

CNPJ/CPF: 13459301000120

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254462 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: -

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 6.428

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 244

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EQUATORIAL RENOVAVEIS S.A.

CNPJ/CPF: 13459301000120

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254462 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: -

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) a partir de 01/11/2024, com a finalidade de adquirir até 15,29 MegaWatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para atender às necessidades dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, de acordo com os submercados onde os hospitais estão situados.

Quantidade Ofertada: 242.055

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 244

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 13777004000122

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável.

Quantidade Ofertada: 260

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 246

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERC POWER TRADING LTDA

CNPJ/CPF: 10732440000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável.

Quantidade Ofertada: 2.258

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 246

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERC POWER TRADING LTDA

CNPJ/CPF: 10732440000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável.

Quantidade Ofertada: 8.623

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 246

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERC POWER TRADING LTDA

CNPJ/CPF: 10732440000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável.

Quantidade Ofertada: 1.136

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 246

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERC POWER TRADING LTDA

CNPJ/CPF: 10732440000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável.

Quantidade Ofertada: 3.297

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 246

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERC POWER TRADING LTDA

CNPJ/CPF: 10732440000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável.

Quantidade Ofertada: 3.954

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 246

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERC POWER TRADING LTDA

CNPJ/CPF: 10732440000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, através da migração para o Mercado Livre de energia elétrica, para atender as demandas do IFRN, Campus Natal-Central.

Quantidade Ofertada: 919

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 318,7

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 22/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 26562346000177

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158369 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Órgão Superior: -

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90545/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Serviços de Energia Elétrica
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 50000
Código do CATMAT: 27863
Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 06/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
CNPJ/CPF: 10835932000108
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço necessário para garantir o fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, visando atender à Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, Casa de Transito (Juína/MT) e as Coordenações Técnicas Locais Juara, Brasnorte, e Aripuanã I, respectivamente nos municípios de Juína-MT, Juara-MT, Brasnorte-MT e Aripuanã-MT.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 71994,77

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/CPF: 03467321000199

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: -

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90521/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de Serviços de Energia Elétrica

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100000

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

CNPJ/CPF: 10835932000108

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90092/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica incentivada no ambiente livre de contratação (ACL) e para prestação de serviços de adequação do sistema de medição das Unidades Consumidoras, pertencentes ao Grupo A, da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE), situadas no Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB), Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Base Aérea de Belém (BABE) e Comissão de Aeropo

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 200000

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 33

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para execução de obras de instalação de iluminação pública em rotatória na entrega dos bairros Campos Elíseos e Cezar Ravagnani, rotatória da estrada vicinal Édio Quaranta e canteiro de entrada do Parque dos Ipês.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 643750

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Concorrência

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NICOLUCCI LOCACOES E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02992144000105

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986905 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e adequação do Sistema de medição para faturamento (SMF), para Unidades de Consumo da Marinha do Brasil.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1263092,16

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDP SMART ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 28630316000186

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90024/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de empresa para o fornecimento de energia elétrica a ser realizado na modalidade varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1996869,005

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 26562346000177

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Órgão Superior: -

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento de energia elétrica do tipo 50% incentivada no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para suprimento das unidades consumidoras do TRF4.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2891000

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 26562346000177

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica adquirida no Ambiente de Contratação Livre ACL (Mercado Livre de Energia), na modalidade varejista, para o Porto do Rio de Janeiro.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3070468

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MILL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 37258369000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 399008 - PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA

Órgão: MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e adequação do Sistema de medição para faturamento (SMF), para Unidades de Consumo da Marinha do Brasil, conforme detalhado no item 04 Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3539997,69

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: URCA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 32185360000100

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00038/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para Unidades de Consumo da Marinha do Brasil, conforme detalhado no item 4 do Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.993.971,6

Valor Unitário do Item: R\$ 5993971,6

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERC POWER TRADING LTDA

CNPJ/CPF: 10732440000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90037/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de comercializadora varejista para fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável para o Grupamento de Apoio de Lagoa Santa e Unidades Apoiadas

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6499929,95

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 41

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e adequação do Sistema de medição para faturamento (SMF), para Unidades de Consumo da Marinha do Brasil, conforme detalhado no item 04 Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7344995,02

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 10202852000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, proveniente de fontes de energias renováveis, incentivada, em no mínimo 50%, no Ambiente de Contratação Livre ACL, na Modalidade Varejista e Gestão junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para suprimento de energia elétrica desta CEASA/DF

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9350000

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RIALMA COMPANHIA ENERGETICA V S/A

CNPJ/CPF: 11040403000180

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926245 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Órgão: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: -

RESULTADO 43

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00038/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para Unidades de Consumo da Marinha do Brasil, conforme detalhado no item 4 do Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 11.935.585,29

Valor Unitário do Item: R\$ 11935585,29

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERC POWER TRADING LTDA

CNPJ/CPF: 10732440000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 44

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição de energia elétrica, do tipo I5 (incentivada com 50% de desconto nas tarifas de uso do sistema de distribuição de energia), na modalidade varejista, no ambiente de contratação livre (ACL), para suprimento de energia elétrica às unidades consumidoras do Saemas Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho/SP, com ponto de entrega localizado no submercado sudeste/centro-oeste.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 21754070,05

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDP SMART ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 28630316000186

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927301 - SERVIÇO AUT DE AGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE

Órgão: SERVIÇO AUT DE AGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE

Órgão Superior: -

RESULTADO 45

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e adequação do Sistema de medição para faturamento (SMF), para Unidades de Consumo da Marinha do Brasil.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 48029782,38

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDP SMART ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF: 28630316000186

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 46

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e adequação do Sistema de medição para faturamento (SMF), para Unidades de Consumo da Marinha do Brasil, conforme detalhado no item 04 Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 56741813,96

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

CNPJ/CPF: 17858631000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 47

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica, proveniente de Fontes de Energias Renováveis, Incentivada em no Mínimo 50%, no Ambiente De Contratação Livre ACL, na modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para Suprimento de Energia Elétrica nas Unidades Consumidoras da Ceagesp, conforme descrição constante do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 61999268,98

Código do CATMAT: 27863

Descrição do Item: ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERC POWER TRADING LTDA

CNPJ/CPF: 10732440000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 225001 - CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP

Órgão: CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO

Órgão Superior: CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO

Estudo Técnico Preliminar 84/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.017243/2024-31

2. Descrição da necessidade

2.1 O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização Militar que presta assistência médica aos militares, e seus dependentes, da 7ª Região Militar.

2.2 O HMAR é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica.

2.3 O HMAR em conformidade, e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.

2.4 Modalidade de Contratação de Energia:

2.4.1 **Varejista:** nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

2.4.2 Aquisição de até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

2.4.3.

Início	Fim	NE MWmédio	Qtd em MWh
01/01/2025	31/12/2025	0,308	2697,69
01/01/2026	31/12/2026	0,308	2697,69
01/01/2027	31/12/2027	0,308	2697,69
01/01/2028	31/12/2028	0,308	2697,69
01/01/2029	31/12/2029	0,308	2697,69

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	William Henrique Andrade Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste JR. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

4.1.2 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL;

4.1.3 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

4.2 Do modelo de contratação:

4.2.1 Devido às características específicas do objeto, deverá ser contratada empresa terceira, especializada. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.3 Do acompanhamento dos serviços:

4.3.1 Dessa forma, o Termo de Referência será desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

4.4 Do prazo de atendimento:

4.4.1 A presente contratação objetiva ser atendida no ano de 2025.

4.5 Da viabilidade de subcontratação:

4.5.1 Pelo objeto como um todo se tratar de uma prestação de serviços específicos, não será autorizada a subcontratação do objeto.

4.6 Da possibilidade de modificação subjetiva:

4.6.1 É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.

4.7 Das práticas de sustentabilidade:

4.7.1 Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da GCU. As práticas de sustentabilidade serão descritas com maior detalhamento no Termo de Referência e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram obtidos os preços por meio do painel de preços e banco de preços, atendendo os artigos I e II da I.N. SEGES/ME nº 65;

5.2. A modalidade escolhida foi varejista, pois a empresa fornecedora de energia, fará a interface entre o HCE e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A matriz energética do Brasil é composta por, aproximadamente, 55% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principalmente do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema

Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se, na matriz energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável;

6.2 Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito à variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.

6.3 Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preço de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção.

6.4 Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.

6.5 Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 (doze) últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária Neoenergia S.A. A partir disto, foi identificado a quantidade de energia a ser contratada por esta UC em MW.h, que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

8.1 O custo estimado da contratação é o de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Ademais, foi realizada a pesquisa de preço priorizando os Incisos I e II da IN 65-2021 da SEGES-ME de 2021.

8.3 A modalidade escolhida foi **varejista**, pois empresa fornecedora de energia, fará a interface entre o HMAR e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:

9.1.1 **Economicidade do erário público:** no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços.

9.1.2 **Sequência dos serviços:** o objeto não se trata de um serviço que permite sua divisão em etapas, se trata de serviço de única etapa. Esse fator impossibilita o trabalho de mais de uma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O serviço encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual desta OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Atualmente, o HMAR é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o Exército Brasileiro, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

12.2 Hoje, o HMAR paga na fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluído a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HCE estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;

12.3 Em complemento, o HMAR irá adquirir energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia;

12.4 A referida contratação, além da mira na economia dos cofres públicos, também incentiva a sustentabilidade ambiental na aquisição de serviços, pois promove o desenvolvimento nacional sustentável das inúmeras empresas na geração de energia renovável, conforme Lei 14.133/2021, IN nº 1, de 2010 e Decreto nº 7.746, de 2012;

12.5 Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE;

12.6 Portanto, a Migração do HMAR para o ACL se tornará econômico para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

14.2 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O HMAR ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também é estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

14.3 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabeleceu os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com desconto.

14.4 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução de serviços, quando couber:

14.5 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.6 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.7 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.8 Fomente aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.9 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos termos primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.9 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.10 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.11 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 09:49:24.

VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Membro da comissão de contratação

ZARLAN HILARIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 26/11/2024 às 10:55, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): cotação_banco_de_preços, Cotacao compras.pdf, ETP_160199-000084-2024_assinado_%281%29_assinado.pdf, Relatorio_De_Pesquisa_Precos_assinado.pdf.

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 011/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 26/11/2024 às 13:28, faço a retirada do(s) documentos(s) PE_90034-2024_-_Justificativa_para_Registro_de_Precos_assinado.pdf, PE_90034-2024_-_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf, PE_90034-2024_-_Declaracao_de_Responsabilidade_Fiscal_assinado.pdf, 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.pdf, EDITAL-PREGÃO 90034-2024-HMAR.pdf, 8. Outros-TR91_2024_%284%29_assinado.pdf, Justificativa vedação Consórcio.pdf, 6. Outros-Estudo_Tecnico_Preliminar_842024_assinado (1).pdf, 10. Modelo de Proposta.pdf, 6. _ A P E N D I C E _ I V _ _ORIENTACOES_PARA_A_ELABORACAO_DA_PROPOSTA.pdf, 4.APENDICE_II_-_DISTRIBUICAO_DE_ENERGIA.pdf, 8. APENDICE_VI_-_IMR.pdf, 9.Anexo C_Minuta Termo de Contrato ML Energia.docx, Termo de Juntada por Anexação de Documento 006/2024 - Processo 64583.017243/2024-31, lista_verificacao_compras_-e_servicos_sem_m-o_14-133.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 007/2024 - Processo 64583.017243/2024-31, 5-OD/HMAR, PE_90034-2024_-_Oficio__2023-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 008/2024 - Processo 64583.017243/2024-31 do presente processo pelo seguinte motivo: Correção de docuemntos .

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 012/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 26/11/2024 às 14:13, faço a retirada do(s) documento(s) TR91_2024_%284%29_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Troca do Termo de Referencia devido ao ajuste na planilha..

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA	26/11/2024 14:13 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64583.017243 /2024-31

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	MW Médio	MWh Médio / ANUAL	Qtde em MWh [Flexibilidade inferior] (-100%)	Qtde em MWh [Flexibilidade superior] (+100%)
1	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38
2	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38

GRUPO 1	3	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2027 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38
	4	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2028 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38
	5	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2029 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados de 01/01/2025 a 31/12/2029, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilitar propostas vantajosas para a administração pública. Para mais detalhes, ver o Item 6 dos Estudos Preliminares.

1.4. O Custo estimado para o objeto deste Termo de Referência é sigiloso, e foi realizada a pesquisa de preço priorizando os Incisos I e II da JN 65-2021 da SEGES-ME de 2021, entrando em consonância com o princípio da economicidade. optou-se em utilizar o Inciso IV da JN 65-2021 da SEGES-ME de 2021;

1.5. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade média anual de [MW];

1.6. A entrega contratada suprirá a unidade consumidora do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE (HMAR) conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A quantidade mínima e máxima são baseadas nas flexibilidades inferior a -100% e superior a +100%, respectivamente, conforme Apêndice III deste IR;

1.7. Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia utilizada neste edital, o conceito dos vocábulos e expressões adotadas constam no Apêndice VI deste Termo de Referência;

1.8. A referida pesquisa de preços foi realizada com os fornecedores de energia no ACL, segundo as diretrizes veiculadas pelo inciso IV, agora 29 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após pesquisa de preços, foram supratados ao site paineldepocos.planejamento.gov.br, para a especificidade do objeto, conforme mencionado no Apêndice I deste Anexo;

1.9. Foi realizado contato com empresas do setor para pesquisa de mercado, conforme art. 5º, inciso IV do Decreto 7.892, de 2013, tendo recebido resposta em conformidade com Apêndice I;

1.10. Sobre o objeto estarão contempladas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais, custos indiretos e outros que, seja por sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O referido TR vem ao encontro da supremacia do interesse público, ou seja, tornar o Hospital Militar de Área de Recife mais eficiente, pois haverá diminuição dos valores pagos nas contas de energia elétrica;

2.2. Atualmente, o HMAR é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para os cofres da União, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços praticados no mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

2.3. Hoje, o HMAR paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HMAR estiver no ACL, será duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma Concessionária de Energia referente ao TUSD;

2.4. O HMAR, com a economia gerada em sua aquisição de energia elétrica, e conseqüentemente encargos inerentes, acordou com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus serviços administrativos e operacionais;

2.5. Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica, o HMAR manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a União;

2.6. Portanto, a Migração do HMAR para o ACL será estratégica econômica para a administração pública reduzindo os valores;

2.7. Para mais detalhes da justificativa da contratação, observar o Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

2.8. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Foram utilizadas as informações das medições de consumo de energia através das 12 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas serviram para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pela UC (Cliente 927191016) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

3.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), UC (Cliente 927191016), CNPJ: 09.577.422/0001-07, situada no seguinte endereço: P. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050;

3.3. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025;

3.4. A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;

3.5. O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras UC, para o fornecimento de energia no ACL;

3.6. A energia elétrica é fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos fornecedores de energia exclusivamente de fonte incentivada;

3.7. As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda de Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

3.8. O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações para a concessionária ou ao critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

3.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade serão por meio de contratação Varejista. Nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

4.1.2 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

4.1.3 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O HMAR ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolhas dos consumidores e também o desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

4.1.3.1 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

4.2 Conforme estabelecido neste Termo de Referência o início da contratação no ACL será em janeiro de 2025 e término em dezembro de 2029;

4.2.1 Aquisição de até 0,308 Megavatt médio (MW Médio) de energia elétrica a ser disponibilizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no centro de gravidade do subgrupo NORDSTE, conforme indicado no Apêndice III;

4.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.4 Para a elaboração da proposta, os INTERESSADOS deverão seguir as orientações indicadas no Apêndice IV;

4.5 O Preço de Compra da Energia Contratada será ofertado no leilão (expressão em R\$/(MW));

4.6 O Reajuste do Preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data estabelecida e o início do suprimento;

4.7 Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela PROPONENTE VENDEDORA declarada ao HMAR em até 15 (Quinze) dias úteis anteriores à data de vencimento da fatura, conforme abaixo:

4.7.1 Data de Vencimento da Fatura: o vencimento da Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica será no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao período de fornecimento.

4.8 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.9 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.10.1 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas:

4.10.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.10.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.10.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.10.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.10.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.10.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catálogos de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.10.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.10.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

SUBCONTRATAÇÃO.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA.

4.12. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

VISTORIA.

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento de energia elétrica deverá ser na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL);

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

5.1.3. Como o HMAR não será um agente da CCEE, este papel será feito pela CONTRATADA, ou seja, um comercializador varejista.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Unidade consumidora no CNPJ: 09.577.422/0001-07, situada na R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050. Distribuidora: NeoEnergia, Modalidade: A Azul, Demanda Contratada: HEP 625kW e HP 365kW;

5.2.1 O início do período de fornecimento de energia para o HMAR como consumidora varejista se iniciará às 00h00 do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

5.3. A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços, em até 05 (cinco) dias após finalização do certame (assinatura do contrato);

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Os serviços serão acompanhados e inspecionados pela CONTRATANTE, especificamente pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, normas de fiscalização, das etapas de execução do objeto, do plano complementar de execução contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificada, a indicação ou o manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato poderá, a qualquer tempo hábil, a situação de demanda de serviços de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. Nos casos de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato informará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do agendamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na subordinação do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atendimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, à ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente que lhe for som competência para tal, conforme o art. 21.246, de 2022, art. 21, X.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais ações a serem adotadas para aprimoramentos das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor demonstrado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice VIII.

7.2. A fiscalização da execução e gestão do Contrato, técnica e administrativa, será por funcionário militar devidamente qualificado e indicado por Portaria do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

7.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA realizar-se-á através documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail);

MEDIÇÃO

7.4. A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia - SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

7.5. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no BRONFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

7.6. A CONTRATANTE, no que lhe compete, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.7. A CONTRATANTE solicitará a Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA: a) para instalação de dispositivo que realize a remota de medição de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e, b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

FATURAMENTO

7.8. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para a Unidade Consumidora JMAR, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Mega Watts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

7.8.1. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FATM=EMFMPECM \quad FATM=EMFMPECM$$

Onde:

FAT_M = Faturamento referente ao Mês Contratual

EMF_M = Energia Mensal Faturável

PEC_M = Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M = Mês Contratual

O faturamento será o produto da Energia Mensal Faturável (EMF_M) pelo preço da energia contratada (PEC_M), onde M se refere ao mês em questão.

7.8.2. O valor faturado deverá contemplar os impostos PIS e COFINS, calculando na forma da legislação específica;

7.8.3. A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento;

7.8.4. A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no BRONFA.

7.8.5. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no Apêndice III, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$AJUSTUSD=EMFM((PREF-PRED)PREF/VFINAL) \quad AJUSTUSD=EMFM((PREF-PRED)PREF/VFINAL)$$

Onde:

AJUSTUSD = Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$)

EMF_M = Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh)

PREF = Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 1.6 do Apêndice III para o Mês Contratual (em %)

PRED = Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %)

VPNAK – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 40,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual.

7.9. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

7.9.1. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

7.9.2. Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

ACEITE

7.10. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.11. O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

7.11.1. com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

7.11.2. leitura in loco do respectivo medidor da UC;

7.11.3. pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

7.12. Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.13. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025;

7.14. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.15. O início do período de fornecimento de energia para o HMAR como consumidor varejista se iniciará às 00:00h do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025;

7.16. A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE, conforme item 5. Quaisquer objetos relativos a execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.17. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.18. A energia elétrica faturada será discriminada de acordo com o disposto no item 7.11:

7.19. Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato;

7.20. O gestor do contrato analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

DO PAGAMENTO

7.21. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

7.22. Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada ao HMAR em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura;

7.23. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período de prestação dos serviços;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará se é após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.24.1. não produziu os resultados acordados;

7.24.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.24.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.26. Antes de cada pagamento a CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.27. Constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.28. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibido de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indicadas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de julho de 2018;

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.30. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

7.31.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber;

7.33. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

7.34. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deve a Contratada não tenha concordado, de alguma forma, por tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)^{365} I =$

0,00016438 TJX = Percentual da taxa anual =6%

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF)

7.35. Caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a investir até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) da Unidade Consumidora do HMAR.

REAJUSTE

7.36. O preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.38. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for determinado pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

8.4. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5. Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste Edital. A comprovação de que a atividade será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

8.6. Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL na modalidade varejista;

8.7. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.8. O critério de julgamento da proposta é por item e o vencedor da licitação será o licitante que apresentar o menor preço global.

Regime de execução8.2. O regime de execução do contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº14.133, de2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

Exigências de habilitação8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica8.4. Pessoa física: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação no território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, e será considerada como uma conforme Instrução Normativa DREI/ME, nº77, de18 de março de2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade em operação: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, onde se localiza, acompanhando o Registro onde se encontra a sede;

8.11. Sociedade cooperativa: ato de fundação e estatuto social, com a data da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além de documento que ateste a art.10 da Lei nº5.764, de16 de dezembro de1971.

8.12. Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, como entidade autorizada para atuação como Comercializador Varejista;

8.13. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos que serão considerados como objeto, conforme os dispositivos legais de direito público ou privado, em característica, do fornecimento de energia no ACL;

8.13.1. Os licitantes deverão comprovar através da disponibilização dos Relatórios da CCEE com Certificado Digital, ter comercializado (venda), nos últimos12 (doze) meses montante médio superior a25 (vinte e cinco) MWn de Energia Elétrica ou comprovar que está em operação comercial e ter como coligada, controlada ou controladora, empresa que possui sob seu controle direto, empreendimentos de geração de no mínimo12 (doze) MWn de garantia física, em operação comercial.

8.14. Será aceito, complementamente, o somatório de atestados, notas fiscais ou contratos de venda de energia elétrica no ACL de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período supracitado ser ininterrupto;

8.15. Os atestados, notas fiscais ou contratos deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.16. Somente serão aceitos atestados ou contratos, datados e assinados, expedidos após a conclusão do contrato ou seu decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.17. Certidão de adimplimento emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) válida na data prevista da sessão pública.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. Os licitantes deverão comprovar a Certificação JREC.

Habilitação fiscal, social e trabalhista 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade econômica com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício;

8.26. Caso o fornecedor não esteja inscrito nos tributos [Estadual/Distrital] relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, deverá apresentar a certidão de que a Fazenda respeita o prazo de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira 8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sepec/ME nº116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II;

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.30.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº14.133, de 2021, art.65).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

Valor (R\$): 1,00

9.1. O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Termo de referência digital.

9.2. Em consonância com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art.24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."

9.3. cita-se: Conforme Zynler e Digos (2014, p.117),

"não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a concorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avançar com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade de certame e proporciona-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado praticam de licitação e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esses agentes, seja por não terem sido preparados para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas da decorrente, simplesmente não se apresentam ao certame. Esse procedimento, contudo, é temerário porque os resultados não refletem a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento abre aos licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a emergência de propostas mais realistas economicamente."

9.4. Ainda segundo Zynler e Digos (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art.37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto e deve-se buscar harmonizá-los nas hipóteses de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a escolha temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca de melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

9.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a nãooposição da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresenta propostas com a real capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase de processo.

9.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta QM informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E MEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO Pregão, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

9.7. O projeto máximo contemplará a flexibilidade de suprir 100% sobre a quantidade anual de MWh.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aprestamento.

11. Aprovação pela Autoridade Competente

a) Aprovar nos termos do Decreto nº11.462/2023, de 31 março 2023, o Termo de Referência nº44/2024, que trata do registro de preços para eventual Contratação de Empresas para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

b) O SPC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 14:13:13.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 26/11/2024 às 14:15, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): TR_160199-000091-2024 (1).pdf.

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 44/2023
(NUP: 64583.016501/2023-81)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 44/2023 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel

Ordenadora de Despesas do HMAR



ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 11/11/2024 16:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.017243/2024-31)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Produtos para Saúde - MMH 4 (Materiais Médico Hospitalares Genéricos) visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 18/11/2024 12:30:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel

Ordenadora de Despesas do HMAR

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

(Nota nº 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)



c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE nº 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - NS 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:

- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO

1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO**

Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**

Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**

Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**

Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**

Maj **ADYB DA COSTA SOARES**

Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**

Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**

Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**

Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**

Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**

Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**

Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR**

Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**

Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**

Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**

Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**

Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**

Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**

1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**

1º Ten Med **JENNA KADJA NEVES VALENTE**

1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAÚJO DE CASTRO MARINHO**
1º Ten **VALLERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
1º Ten **ABILIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ**
1º Ten **NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
1º Ten **MOACIR MATOS SERPA**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **MARCELA DE ARAÚJO RÉGIS**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA**
1º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO**
1º Ten R/I **ARABUTAN APOLONIO DA SILVA**
2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
2º Ten **PRISCILLA PEDROSA BRIANO**
2º Ten **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR**
2º Ten **MARCELINO ALBERTO DINIZ**
2º Ten **THIAGO MACHADO DE ALMEIDA**
2º Ten **ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO**
2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**
2º Ten **ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA**
2º Ten **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA**
1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
3º Sgt **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**
3º Sgt **ANA LÚCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**
3º Sgt **PAULO ANDRE LOURENÇO DA HORA**
2º Sgt R/I **VALTER MARTINS RODRIGUES**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

2) Pregoeiros do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de

Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024:

CdI CÉSAR AUGUSTO **BARROS** DE SOUZA
Maj JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA** FERREIRA
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
2º Ten **JOSIMAR BARROS** GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA
3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA
3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS
3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de novembro de 2023)

b. DESPACHO DECISÓRIO

Publicação

PROCESSO Nr 64583.020636 2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA DE BRITO PASSOS MAIA**, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP - C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, está condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea “a” do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80; inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024
Processo Administrativo Nº 64583.017243/2024-31**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90034/2024 – Objeto:** Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)., para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, a:

Maj JULIANA FARIAS COELHO CÂMERA FERREIRA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

2º Ten WILLIAM HENRIQUE ANDRADE DE COSTA
3º Sgt VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA
3º Sgt ZARLAN HILARIO DA SILVA
2º Ten HERON SILVA OLIVEIRA


Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE,04 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 11/11/2024 16:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

34/2024

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviço - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
(NUP 64583.017243/2024-31)**

Torna-se público que a União, por meio do Hospital Militar de Área de Recife, sediado à R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife – PE, 50050-050, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 até 31/12/2029 com aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2** A licitação será realizada em único item.
- 1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7** Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11** O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13** A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.11.1. deste Edital.
- 3.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1 Para todos os itens a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item; e

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinco décimos por cento).
- 5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.19.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.8 empresas brasileiras;
- 5.19.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 5.19.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6. deste edital.

- 6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em original, por cópia ou via e-mail para Seção de Licitações do HMAR.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.11** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1..

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.6 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- 9.1.11 declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.12 fraudar a licitação;
- 9.1.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.18 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar digitalmente o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2** O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3** Na assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento convocatório, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via telefônica, pelo telefone (81) 2123-4841, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife – PE, 50050-050, para Seção de Licitações Licitações e Contratos do ; , nos dias úteis, nos horários das 09h00min às 15h30min.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270, Divisão de Obtenção do HCE, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço contido no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar e apêndice;
- 12.11.2 APÊNDICE I – Documento de Formalização da Demanda;
- 12.11.3 ANEXO B – Termo de Referência e apêndices;
- 12.11.4 APÊNDICE I – Mapa Comparativo de Preços;
- 12.11.5 APÊNDICE II – Distribuição de Energia;
- 12.11.6 APÊNDICE III – Glossário;
- 12.11.7 APÊNDICE IV – Orientações para elaboração da proposta;
- 12.11.8 APÊNDICE V – Mapa de Riscos;
- 12.11.9 APÊNDICE VI – Índice de medição de resultados (IMR); e
- 12.11.10 APÊNDICE VII – Modelo de proposta.
- 12.11.11 ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

Estudo Técnico Preliminar 84/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.017243/2024-31

2. Descrição da necessidade

2.1 O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização do Militar que presta assistência médica aos militares, e seus dependentes, da 7ª Região Militar.

2.2 O HMAR é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica.

2.3 O HMAR em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.

2.4 Modalidade de Contratação de Energia:

2.4.1 Varejista: nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

2.4.2 Aquisição de até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

2.4.3.

Início	Fim	NE MWmédio	Qtd em MWh
01/01 /2025	31/12 /2025	0,308	2697,69
01/01 /2026	31/12 /2026	0,308	2697,69
01/01 /2027	31/12 /2027	0,308	2697,69
01/01 /2028	31/12 /2028	0,308	2697,69
01/01			

/2029	31/12 /2029	0,308	2697,69
-------	----------------	-------	---------

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	William Henrique Andrade Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste JR. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

4.1.2 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL;

4.1.3 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

4.2 Do modelo de contratação

4.2.1 Devido às características específicas do objeto, deverá ser contratada empresa terceira, especializada. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.3 Do acompanhamento dos serviços

4.3.1 Dessa forma, o Termo de Referência será desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

4.4 Do prazo de atendimento

4.4.1 A presente contratação deve ser atendida no ano de 2025.

4.5 Da viabilidade de subcontratação

4.5.1 Por se tratar de obra cuja habilitação já o objeto como um todo, não será autorizada a subcontratação de serviços específicos para execução do objeto.

4.6 Da possibilidade de modificação subjetiva

4.6.1 É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.

4.7 Das práticas de sustentabilidade

4.7.1 Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da CGU. As práticas de sustentabilidade serão descritas com maior detalhamento no Termo de Referência e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

5.
 1. Atualmente, o HMAR é consumidor de energia no Mercado Cativo e a migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o HMAR, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;
 2. Hoje, o HMAR paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde esta incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HMAR estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.
 3. Em complemento, o HMAR vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia. Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE (ver Apêndice II - Estudos Preliminares).
 4. Portanto, a Migração do HMAR para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

6. Descrição da solução como um todo

1.
 1. A matriz energética do Brasil é composta por, aproximadamente, 55% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principalmente do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se, na matriz energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável;
 2. Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito à variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.
 3. Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preço de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção.

Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.

1.
 1. Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 meses para contratação

justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 (doze) últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária NeoEnergia PE. A partir disto, foi identificado a quantidade de energia a ser contratada por esta UC em MW.h, que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.653.013,33

Valor (R\$): 1,00

1. O custo estimado da contratação é o de caráter sigiloso, o custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Estudo Técnico Preliminar.
 2. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade anual de MW.h; Tal valor foi obtido a partir do Mapa Comparativo de Preços – Apêndice I do Termo de Referência.
 3. Foram obtidos os preços diretamente com empresas comercializadoras de energia elétrica na modalidade varejista. A solicitação de proposta foi enviada para 10 (dez) empresas, contudo esta administração obteve 4 (quatro) propostas;
 4. Ademais, foi realizada a pesquisa de preço priorizando os Incisos I e II da IN 65-2021 da SEGES-ME de 2021, entretanto em consonância com o princípio da eficiência optou-se em utilizar o Incisos IV da IN 65-2021 da SEGES-ME de 2021.
 5. A modalidade escolhida foi varejista, pois empresa fornecedora de energia, fará a interface entre o HMAR e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:

9.1.1 **Economicidade do erário público:** no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços.

9.1.2 **Sequência dos serviços:** o objeto não se trata de um serviço que permite sua divisão em etapas, se trata de serviço de única etapa. Esse fator impossibilita o trabalho de mais de uma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual desta OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Atualmente, o HMAR é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o Exército Brasileiro, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

12.2 Hoje, o HMAR paga na fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluído a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HCE estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;

12.3 Em complemento, o HMAR vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia;

12.4 A referida contratação, além da mira na economia dos cofres públicos, também incentiva a sustentabilidade ambiental na aquisição de serviços, pois promove o desenvolvimento nacional sustentável das inúmeras empresas na geração de energia renovável, conforme Lei 14.133/2021, IN nº 1, de 2010 e Decreto nº 7.746, de 2012;

12.5 Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE;

12.6 Portanto, a Migração do HMAR para o ACL se tornará econômico para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

14.2 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O HMAR ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também é estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

14.3 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabeleceu os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com desconto.

14.4 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução de serviços, quando couber:

14.5 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.6 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.7 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.8 Fomente aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.9 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos termos primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.9 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.10 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.11 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Informações complementares

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1. Justificativa da Viabilidade

Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Membro da comissão de contratação

VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Membro da comissão de contratação

ZARLAN HILARIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório

Número do Documento de Formalização da Demanda: 58/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FISCAL ADM CONTRATOS CONTINUADOS	31/12/2024 00:00	160199	WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre).

2. Justificativa de necessidade

- O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização do Militar que presta assistência médica aos militares, e seus dependentes, da 7ª Região Militar. O HMAR é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica.
- Atualmente, o HMAR é consumidora de energia no Mercado Cativo e a migração para o Mercado Livre de Energia geraria economia para o HMAR, de pelo menos 30% do custo atual com energia.
- Caso o valor de contratação seja menor que os preços acordados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar.
- Hoje, o HMAR paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está inclusa a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HMAR entrar no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.
- Em complemento, o HMAR vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela devida da fatura da Concessionária de Energia.
- Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de aproximadamente 30% dos custos totais, TUSD e TE (ver Apêndice II - Estudos Preliminares).
- Portanto, a Migração do HMAR para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.
- O HMAR em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 49 nos incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços operacionais, de forma a manter a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência e um menor custo ao erário da União.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE	1,00	220,00	220,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA	26/11/2024 14:13 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64583.017243 /2024-31

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	MW Médio	MWh Médio / ANUAL	Qtde em MWh [Flexibilidade inferior] (-100%)	Qtde em MWh [Flexibilidade superior] (+100%)
1	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38
2	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38

GRUPO 1	3	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2027 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38
	4	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2028 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38
	5	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2029 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados de 01/01/2025 a 31/12/2029, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilitar propostas vantajosas para a administração pública. Para mais detalhes, ver o Item 6 dos Estudos Preliminares.

1.4. O Custo estimado para o objeto deste Termo de Referência é sigiloso, e foi realizada a pesquisa de preço priorizando os Incisos I e II da JN 65-2021 da SEGES-ME de 2021, entrando em consonância com o princípio da economicidade. optou-se em utilizar o Inciso IV da JN 65-2021 da SEGES-ME de 2021;

1.5. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade média anual de [MW];

1.6. A entrega contratada suprirá a unidade consumidora do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE (HMAR) conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A quantidade mínima e máxima são baseadas nas flexibilidades inferior a -100% e superior a +100%, respectivamente, conforme Apêndice III deste IR;

1.7. Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia utilizada neste edital, o conceito dos vocábulos e expressões adotadas constam no Apêndice VI deste Termo de Referência;

1.8. A referida pesquisa de preços foi realizada com os fornecedores de energia no ACL, segundo as diretrizes veiculadas pelo inciso IV, agora 29 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após pesquisa de preços, foram supratados ao site paineldepocos.planejamento.gov.br, para a especificidade do objeto, conforme mencionado no Apêndice I deste Anexo;

1.9. Foi realizado contato com empresas do setor para pesquisa de mercado, conforme art. 5º, inciso IV do Decreto 7.892, de 2013, tendo recebido resposta em conformidade com Apêndice I;

1.10. Sobre o objeto estarão contempladas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais, custos indiretos e outros que, seja por sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O referido TR vem ao encontro da supremacia do interesse público, ou seja, tornar o Hospital Militar de Área de Recife mais eficiente, pois haverá diminuição dos valores pagos nas contas de energia elétrica;

2.2. Atualmente, o HMAR é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para os cofres da União, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços praticados no mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

2.3. Hoje, o HMAR paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HMAR estiver no ACL, será duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma Concessionária de Energia referente ao TUSD;

2.4. O HMAR, com a economia gerada em sua aquisição de energia elétrica, e conseqüentemente encargos inerentes, acordou com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus serviços administrativos e operacionais;

2.5. Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica, o HMAR manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a União;

2.6. Portanto, a Migração do HMAR para o ACL será estratégica econômica para a administração pública reduzindo os valores;

2.7. Para mais detalhes da justificativa da contratação, observar o Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

2.8. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Foram utilizadas as informações das medições de consumo de energia através das 12 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas serviram para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pela UC (Cliente 927191016) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

3.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), UC (Cliente 927191016), CNPJ: 09.577.422/0001-07, situada no seguinte endereço: P. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050;

3.3. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025;

3.4. A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;

3.5. O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras UC, para o fornecimento de energia no ACL;

3.6. A energia elétrica é fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos fornecedores de energia exclusivamente de fonte incentivada;

3.7. As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda de Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

3.8. O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações para a concessionária ou ao critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

3.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade serão por meio de contratação Varejista. Nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

4.1.2 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

4.1.3 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O HMAR ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolhas dos consumidores e também o desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

4.1.3.1 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

4.2 Conforme estabelecido neste Termo de Referência o início da contratação no ACL será em janeiro de 2025 e término em dezembro de 2029;

4.2.1 Aquisição de até 0,308 Megavatt médio (MW Médio) de energia elétrica a ser disponibilizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no centro de gravidade do subgrupo NORDSTE, conforme indicado no Apêndice III;

4.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.4 Para a elaboração da proposta, os INTERESSADOS deverão seguir as orientações indicadas no Apêndice IV;

4.5 O Preço de Compra da Energia Contratada será ofertado no leilão (expressão em R\$/(MW));

4.6 O Reajuste do Preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data estabelecida e o início do suprimento;

4.7 Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela PROPONENTE VENDEDORA declarada ao HMAR em até 15 (Quinze) dias úteis anteriores à data de vencimento da fatura, conforme abaixo:

4.7.1 Data de Vencimento da Fatura: o vencimento da Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica será no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao período de fornecimento.

4.8 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.9 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.10.1 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas:

4.10.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.10.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.10.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.10.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.10.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.10.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catálogos de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.10.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.10.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

SUBCONTRATAÇÃO.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA.

4.12. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

VISTORIA.

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento de energia elétrica deverá ser na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL);

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

5.1.3. Como o HMAR não será um agente da CCEE, este papel será feito pela CONTRATADA, ou seja, um comercializador varejista.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Unidade consumidora no CNPJ: 09.577.422/0001-07, situada na R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050. Distribuidora: NeoEnergia, Modalidade: A Azul, Demanda Contratada: HEP 625kW e HP 365kW;

5.2.1 O início do período de fornecimento de energia para o HMAR como consumidora varejista se iniciará às 00h00 do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

5.3. A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços, em até 05 (cinco) dias após finalização do certame (assinatura do contrato);

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Os serviços serão acompanhados e inspecionados pela CONTRATANTE, especificamente pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, normas de fiscalização, das etapas de execução do objeto, do plano complementar de execução contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificada, a indicação ou o manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato poderá, a qualquer tempo hábil, a situação de demanda de serviços de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. Nos casos de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato informará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do agendamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na subordinação do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atendimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, à ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente que lhe for som competência para tal, conforme o art. 21.246, de 2022, art. 21, X.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais ações a serem adotadas para aprimoramentos das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor demonstrado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice VIII.

7.2. A fiscalização da execução e gestão do Contrato, técnica e administrativa, será por funcionário militar devidamente qualificado e indicado por Portaria do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

7.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA realizar-se-á através documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail);

MEDIÇÃO

7.4. A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia - SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

7.5. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no BRONFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

7.6. A CONTRATANTE, no que lhe compete, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.7. A CONTRATANTE solicitará a Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA: a) para instalação de dispositivo que realize a remota de medição de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e, b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

FATURAMENTO

7.8. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para a Unidade Consumidora JMAR, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Mega Watts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

7.8.1. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FATM=EMFMPECM \quad FATM=EMFMPECM$$

Onde:

FAT_M = Faturamento referente ao Mês Contratual

EMF_M = Energia Mensal Faturável

PEC_M = Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M = Mês Contratual

O faturamento será o produto da Energia Mensal Faturável (EMF_M) pelo preço da energia contratada (PEC_M), onde M se refere ao mês em questão.

7.8.2. O valor faturado deverá contemplar os impostos PIS e COFINS, calculando na forma da legislação específica;

7.8.3. A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento;

7.8.4. A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no BRONFA.

7.8.5. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no Apêndice III, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$AJUSTUSD=EMFM((PREF-PRED)PREF/VFINAL) \quad AJUSTUSD=EMFM((PREF-PRED)PREF/VFINAL)$$

Onde:

AJUSTUSD = Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$)

EMF_M = Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh)

PREF = Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 1.6 do Apêndice III para o Mês Contratual (em %)

PRED = Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %)

VPNAK – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 40,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual.

7.9. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

7.9.1. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

7.9.2. Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

ACEITE

7.10. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.11. O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

7.11.1. com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

7.11.2. leitura in loco do respectivo medidor da UC;

7.11.3. pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

7.12. Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.13. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025;

7.14. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.15. O início do período de fornecimento de energia para o HMAR como consumidor varejista se iniciará às 00:00h do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025;

7.16. A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE, conforme item 5. Quaisquer objetos relativos a execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.17. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.18. A energia elétrica faturada será discriminada de acordo com o disposto no item 7.11:

7.19. Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato;

7.20. O gestor do contrato analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

DO PAGAMENTO

- 7.21. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;
- 7.22. Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada ao HMAR em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura;
- 7.23. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará se é após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.24.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.24.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.24.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.26. Antes de cada pagamento a CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.27. Constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 7.28. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibido de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indicadas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de julho de 2018;
- 7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.30. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;
- 7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:
- 7.31.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber;

7.33. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

7.34. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deve a Contratada não tenha concordado, de alguma forma, por tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)^{365} I =$

0,00016438 TJX = Percentual da taxa anual =6%

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF)

7.35. Caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a investir até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) da Unidade Consumidora do HMAR.

REAJUSTE

7.36. O preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.38. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for determinado pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

8.4. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5. Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste Edital. A comprovação de que a atividade será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

8.6. Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL na modalidade varejista;

8.7. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.8. O critério de julgamento da proposta é por item e o vencedor da licitação será o licitante que apresentar o menor preço global.

Regime de execução8.2. O regime de execução do contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº14.133, de2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

Exigências de habilitação8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica8.4. Pessoa física: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação no território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, e será considerada como uma conforme Instrução Normativa DREI/ME, nº77, de18 de março de2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade em operação: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, onde se localiza, acompanhando o Registro onde se encontra a sede;

8.11. Sociedade cooperativa: ato de fundação e estatuto social, com a data da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além de documento que ateste a art.10 da Lei nº5.764, de16 de dezembro de1971.

8.12. Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, como entidade autorizada para atuação como Comercializador Varejista;

8.13. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos que serão considerados como objeto, conforme os dispositivos legais de direito público ou privado, em característica, do fornecimento de energia no ACL;

8.13.1. Os licitantes deverão comprovar através da disponibilização dos Relatórios da CCEE com Certificado Digital, ter comercializado (venda), nos últimos12 (doze) meses montante médio superior a25 (vinte e cinco) MWn de Energia Elétrica ou comprovar que está em operação comercial e ter como coligada, controlada ou controladora, empresa que possui sob seu controle direto, empreendimentos de geração de no mínimo12 (doze) MWn de garantia física, em operação comercial.

8.14. Será aceito, complementamente, o somatório de atestados, notas fiscais ou contratos de venda de energia elétrica no ACL de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período supracitado ser ininterrupto;

8.15. Os atestados, notas fiscais ou contratos deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.16. Somente serão aceitos atestados ou contratos, datados e assinados, expedidos após a conclusão do contrato ou seu decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.17. Certidão de adimplemento emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) válida na data prevista da sessão pública.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. Os licitantes deverão comprovar a Certificação JREC.

Habilitação fiscal, social e trabalhista 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade econômica com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício;

8.26. Caso o fornecedor não esteja inscrito nos tributos [Estadual/Distrital] relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, deverá apresentar a certidão de que a Fazenda respeita o prazo de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira 8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sepec/ME nº116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II;

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.30.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº14.133, de 2021, art.65).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

Valor (R\$): 1,00

9.1. O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Termo de referência digital.

9.2. Em consonância com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art.24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."

9.3. cita-se: Conforme Zynler e Digos (2014, p.117),

"não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a concorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avançar com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade de certame e proporciona-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado praticam de licitação e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esses agentes, seja por não terem sido preparados para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas da decorrente, simplesmente não se apresentam ao certame. Esse procedimento, contudo, é temerário porque os resultados não refletem a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento abre aos licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a emergência de propostas mais realistas economicamente."

9.4. Ainda segundo Zynler e Digos (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art.37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto e deve-se buscar harmonizá-los nas hipóteses de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a escolha temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca de melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

9.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a nãooposição da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresenta propostas com a real capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase de processo.

9.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta QM informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E MEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO Pregão, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

9.7. O projeto máximo contemplará a flexibilidade de suprir 100% sobre a quantidade anual de MWh.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aprestamento.

11. Aprovação pela Autoridade Competente

a) Aprovar nos termos do Decreto nº11.462/2023, de 31 março 2023, o Termo de Referência nº44/2024, que trata do registro de preços para eventual Contratação de Empresas para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

b) O SPC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 14:13:13.

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Distribuição de Energia da Fase de Planejamento da Contratação.....)

Apêndice III do Anexo A do Edital de Licitação nº ____/2024 do HMAR

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Distribuição de Energia da Fase de Planejamento da Contratação.....)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA**

Tabela 1: Distribuição do quantitativo da energia ao longo do contrato.

Início	Fim	NE MWmédio	Qtde em MWh [médio]	Qtde em MWh [Flexibilidade inferior]	Qtde em MWh [Flexibilidade superior]
01/01/2025	31/12/2025	0,308	2697,69	0	5395,38
01/01/2026	31/12/2026	0,308	2697,69	0	5395,38
01/01/2027	31/12/2027	0,308	2697,69	0	5395,38
01/01/2028	31/12/2028	0,308	2697,69	0	5395,38
01/01/2029	31/12/2029	0,308	2697,69	0	5395,38

- 1.1. Sazonalização: flat;
- 1.2. flexibilidade inferior – 0% da quantidade média de energia elétrica;
- 1.3. flexibilidade superior – 100% da quantidade média de energia elétrica;
- 1.4. Modulação: distribuição da energia faturável em cada hora do mês proporcionalmente ao consumo total mensal;
- 1.5. Fator de perdas: 3% (Constante Padrão);
- 1.6. A energia elétrica a ser fornecida deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fontes incentivadas com o direito a 50% de desconto na TUSD para a CONTRATANTE, de acordo com a Lei 9.427/1996 e Lei 13.360/2016;
- 1.7. Reembolso TUSD Caso o desconto na TUSD/TUST apurado para o mês de vigência do contrato seja inferior ao contratado, a VENDEDORA se compromete a reembolsar a diferença proporcional à perda do desconto, conforme relatórios da CCEE, no valor de R\$ 40,00/MWh;
- 1.8. Os dados da tabela acima são referenciais.

Recife – PE, 30 de outubro de 2024

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Distribuição de Energia da Fase de Planejamento da Contratação.....)

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA – 2º TEN

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação do Glossário.....)

.....

Apêndice VI do Anexo A do Edital de Licitação nº ____/2024 do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
GLOSSÁRIO

Para os fins e efeitos deste edital, os termos a seguir terão os significados definidos abaixo:

1.1. **Agente da CCEE:** qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores e Consumidores Livres e Especiais integrantes da CCEE;

1.2. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997 e suas alterações;

1.3. **Agente de Medição:** é o Agente da CCEE, responsável pela coleta, envio e ajuste de dados de medição do Ponto de Medição no CLIQCCEE. O Agente de Medição no CLIQCCEE é responsável pelas penalidades resultantes do não cumprimento de suas obrigações referentes à medição no CLIQCCEE;

1.4. **Autoridade Competente:** qualquer órgão governamental, judicial ou arbitral que tenha competência para interferir neste Contrato ou nas atividades das Partes;

1.5. **CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob a autorização da Autoridade Competente e sob regulação e fiscalização da ANEEL cuja a finalidade é viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os Agentes da CCEE, restritas ao Sistema Interligado;

1.6. **Centro de Gravidade:** é o ponto virtual num Submercado específico do Sistema Interligado Nacional, nos termos das Regras de Comercialização, onde a Energia Contratada é entregue de forma simbólica, para fins de contabilização;

1.7. **ClqCCEE:** Sistema de Contabilização e Liquidação - é o sistema computacional desenvolvido com base nas regras e procedimentos de Comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;

1.8. **Ciclo de Faturamento:** Corresponde a cada mês do PERÍODO DE FORNECIMENTO ou outro período de medição que venha a ser definido pela CCEE;

- 1.9. **Comercializador Varejista de Energia:** pessoa jurídica de direito privado que recebeu autorização de Autoridade Competente, para realização de operações de compra, venda de energia elétrica e representação varejista, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- 1.10. **Convenção de Comercialização:** documento que estabelece a estrutura e a forma de funcionamento da CCEE, instituído pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;
- 1.11. **DEVEC:** declaração do valor de aquisição da energia elétrica em ambiente de contratação livre;
- 1.12. **Encargos Setoriais:** são todas as taxas, contribuições, encargos e custos específicos do setor elétrico, incluindo, mas sem se limitar aos Encargos de Serviço do Sistema – ESS, aos Encargos de Energia de Reserva - EER, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE;
- 1.13. **Energia elétrica:** é a quantidade de energia elétrica ativa consumida durante qualquer período de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos;
- 1.14. **Energia Consumida:** é a quantidade de energia elétrica ativa consumida em cada Mês Contratual, verificada pelo Agente de Medição, no Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante;
- 1.15. **Energia Elétrica Contratada:** é a quantidade de energia elétrica a ser disponibilizada pela Contratada ao Contratante, durante o Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatt-hora) e em MW médio (megawatt-médio);
- 1.16. **Energia Elétrica Contratada Anual:** é a quantidade de Energia Contratada de cada ano do calendário do Período de Fornecimento previsto neste Contrato, expressa em MWh (megawatt-hora) e em MW médio;
- 1.17. **Energia Elétrica Mensal Contratada:** é a quantidade de Energia Contratada de cada Mês Contratual do Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatt-hora), obtida através do processo de sazonalização;
- 1.18. **Energia Elétrica Mensal Faturável:** é a quantidade de energia elétrica a ser faturada pela Contratada referente a cada Mês Contratual, sendo resultante da Energia Consumida no Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante, acrescida do Fator de Perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;
- 1.19. **Fator de Perdas:** fator que reflete as perdas elétricas entre o Centro de Gravidade e o Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante;

- 1.20. **Flexibilidade:** percentual adicionado ou subtraído da energia contratada considerando os montantes mensais definidos após a sazonalização;
- 1.21. Fonte Incentivada (com direito a desconto na TUSD/TUST conforme Lei 9.427/1996 e Lei 13.360/2016): para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, incluindo proveniente de resíduos sólidos urbanos e rurais, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia
- 1.22. **Fonte Convencional:** todas as que não se enquadram na definição de fonte incentivada, exceto empreendimentos com base em fonte de energia com origem nos combustíveis fósseis não renováveis;
- 1.23. **HMAR:** Hospital Militar de Área de Recife;
- 1.24. **Legislação:** todas as disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, decretos, resoluções, portarias, instruções, ordens, declarações, determinações, regulamentos e interpretações oficiais de qualquer Autoridade Competente que tenha jurisdição sobre o assunto em questão, incluindo-se as Regras de Comercialização e os Procedimentos de Comercialização, e suas respectivas alterações ou quaisquer textos que venham a substituí-los;
- 1.25. **Mês Contratual:** é todo e qualquer mês do calendário civil que esteja dentro do Período de Fornecimento;
- 1.26. **Modulação:** processo de distribuição da energia faturável – EF em montantes horários, em cada ciclo de faturamento;
- 1.27. **Modulação flat:** distribuição homogênea do fornecimento de energia faturável – EF em todos os patamares de carga definidos pelas regras de comercialização, em cada ciclo de faturamento;
- 1.28. **ONS:** o Operador Nacional do Sistema Elétrico, criado pela Lei nº 9.648/98 responsável pela coordenação, supervisão e controle da operação da geração e de transmissão de energia elétrica no sistema interligado;
- 1.29. **Patamar de carga:** conjunto de horas caracterizado por nível de potência e por uma duração média, que é obtido a partir da análise de curvas de carga horárias típicas de cada submercado;

- 1.30. **Percentual de Referência para Redução na TUSD:** percentual de referência para redução na componente demanda da TUSD;
- 1.31. **Percentual de Redução na TUSD:** percentual de redução a ser aplicado à componente demanda da TUSD verificado no relatório denominado “DCT001 – Desconto do Agente Vendedor, ou aquele que vier a substituí-lo, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual;
- 1.32. **Perdas:** de transmissão da rede básica ocorridas até ou a partir do ponto de entrega, conforme o caso, fixadas, desde já em 3% (três por cento);
- 1.33. **Período de Apuração:** é o intervalo de tempo em que as condições de oferta e demanda de energia levam à definição de um esquema de produção específico e à determinação do respectivo Preço de Liquidação de Diferenças;
- 1.34. **Período de Comercialização:** é o menor intervalo de tempo para contabilização das transações de energia elétrica a serem liquidadas na CCEE, conforme definido pelas Regras de Comercialização;
- 1.35. **Período Contratual:** é o período compreendido entre a data de assinatura do presente contrato e a data do integral cumprimento de todas as obrigações neste previstas;
- 1.36. **Período de Fornecimento:** é o período durante o qual a Contratada disponibilizará a Energia Contratada para o Contratante;
- 1.37. **Ponto de Entrega:** é o Centro de Gravidade do Submercado, no qual a energia elétrica contratada será disponibilizada e vendida pela Contratada ao Contratante mediante entrega simbólica, para fins contábeis e de liquidação da compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE;
- 1.38. **Ponto de Medição:** local de responsabilidade do Contratante, onde estão instalados os instrumentos para medição de grandezas elétricas da Unidade Consumidora, onde será realizada a leitura da Energia Consumida, pelo Agente de Medição;
- 1.39. **Potência:** quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em kW;
- 1.40. **Preço Contratual:** é o preço da Energia Contratada no Ponto de Entrega, definido para cada ano do Período de Fornecimento, expresso em reais por megawatt-hora (R\$/MWh) e de acordo com a Energia Consumida, sujeito aos reajustes previstos no Contrato;
- 1.41. **PLD:** é o preço divulgado pela CCEE, calculado antecipadamente, com periodicidade máxima semanal e com base no custo marginal de operação, limitado por preço mínimo e máximo, vigentes para cada período de apuração e Submercado, pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo;

- 1.42. **Procedimentos de Comercialização:** é o conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica na CCEE, que devem ser respeitados pelas Partes no âmbito do Contrato;
- 1.43. **Procedimento de Desligamento pela CCEE:** procedimento administrativo na CCEE, no qual o agente é desligado pelo descumprimento de regra setorial, ou que deixar de atender aos requisitos legais/normativos inerentes à condição que permite sua atuação no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL;
- 1.44. **Procedimentos de Rede:** são os documentos aprovados pela ANEEL e elaborados pelo ONS, que estabelecem os procedimentos e requisitos técnicos necessários ao planejamento, implantação, uso e operação do SIN; e as responsabilidades do ONS e dos agentes;
- 1.45. **PROINFA:** Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, instituído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, em seu art. 3º, alterado pelo art. 9º da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, e pelo art. 2º da Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2004;
- 1.46. **Racionalização:** é a redução temporária formalmente incentivada por Autoridade Competente, adotada de forma voluntária ou não, do consumo ou contratos de energia elétrica para o Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do Ponto de Entrega deste Contrato ou quaisquer outros incentivos ou determinações do Poder Público para a redução do consumo de energia elétrica de caráter emergencial;
- 1.47. **Racionamento:** é a redução temporária e compulsória do consumo, contratos de energia elétrica ou de uso dos sistemas de distribuição, decretada por Legislação, para o Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do Ponto de Entrega deste Contrato;
- 1.48. **Rede Básica:** instalações pertencentes ao Sistema Interligado Nacional, identificadas segundo as regras e condições estabelecidas pela ANEEL;
- 1.49. **Regras de Comercialização:** é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL, aplicáveis à comercialização de energia elétrica na CCEE;
- 1.50. **Sazonalização:** é a distribuição dentro de cada Período de Fornecimento das quantidades de Energia Contratada Anual, pelo Contratante, conforme limites estabelecidos;
- 1.51. **Sistema de coleta de Dados de Energia Elétrica – SCDE:** o sistema responsável pela coleta diária (realizada das 0h às 10h) e pelo tratamento dos dados de medição;

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação do Glossário.....)

- 1.52. **Sistema Interligado Nacional - SIN:** é o conjunto de instalações e equipamentos responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica das regiões do país interligadas eletricamente;
- 1.53. **Submercado:** são divisões do SIN para as quais são estabelecidos PLDs específicos e cujas fronteiras são definidas em razão da presença e duração de restrições relevantes de transmissão aos fluxos de energia elétrica no SIN;
- 1.54. **Tributos:** são todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criado sobre o lucro líquido ou resultado de qualquer das Partes. Tal exclusão abrange, não estando limitada ao imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição social sobre o lucro líquido e impostos ou contribuições sobre movimentações financeiras;
- 1.55. **TUSD:** Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição a serem cobradas do Consumidor Livre ou Especial pelo uso das redes de distribuição das concessionárias do local onde o mesmo está conectado;
- 1.56. **Unidade Consumidora (UC):** instalação ou instalações de propriedade do Contratante, onde será entregue fisicamente a Energia Contratada pela Concessionária de Distribuição local.
- 1.57. **RETUSD:** ressarcimento financeiro devido pela vendedora de energia, em razão da degradação do desconto contratado e o entregue no mês, de acordo com a fonte de energia.

Recife, PE, 28 de outubro de 2024

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA – 2º TEN
ADJ FISC ADM

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Orientação Para Elaboração da Proposta da Fase de Planejamento da Contratação.....)

Apêndice IV do Anexo A do Edital de Licitação nº _____/2023 do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- 1.1. Para composição do preço os INTERESSADOS deverão considerar:
 - 1.1.1. Despesas mensais com encargo de energia de reserva – EER, encargo de segurança do sistema - ESS, taxa de mensalidade na CCEE, tributos, penalidade por insuficiência de lastro de potência;
 - 1.1.2. Flexibilidade anual:
 - 1.1.2.1. Flexibilidade inferior – 100% abaixo da quantidade média de energia elétrica;
 - 1.1.2.2. Flexibilidade superior – 100% acima da quantidade média de energia elétrica;
 - 1.2. Não serão considerados preços acima dos praticados pelo mercado de energia elétrica ou com valores irrisórios para cada submercado;
- 1.3. Para atribuição do valor global considerar a seguinte fórmula:

$$VA = FS * P * \sum_{m=1}^5 VT = \sum_{m=1}^5 VAm$$

VT= Valor total em reais;

VA=Valor anual em

reais;

FS=Valor da Flexibilidade Superior (100% acima da quantidade média de energia) em MWh;

P= Preço do MWh por período e submercado (submercado sudeste e centro-oeste);

m = período de aquisição.

Para “m” considerar a tabela a seguir:

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Continuação da Orientação Para Elaboração da Proposta da Fase de Planejamento da Contratação.....)

m	Início	Fim	NE MWmédio	Qtd em MWh	FS (MWh)	P (R\$)	VA (R\$)
1	01/01/2025	31/12/2025	0,308	2697,69	5395,38		
2	01/01/2026	31/12/2026	0,308	2697,69	5395,38		
3	01/01/2027	31/12/2027	0,308	2697,69	5395,38		
4	01/01/2028	31/12/2028	0,308	2697,69	5395,38		
5	01/01/2029	31/12/2029	0,308	2697,69	5395,38		
VT (R\$)							

- 1.4. Os dados discriminados na tabela são referenciais.
- 1.5. O valor da proposta NÃO deverá incluir ICMS.

Recife – PE, 30 de outubro de 2024

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA – 2 º TEN

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
25/2024	WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA	30/09/2024 09:50
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica pelo mercado regulado.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento Inadequado	Falta de informações detalhadas sobre as necessidades, especificações mal elaboradas ou ausência de análise técnica adequada.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pode resultar em propostas inadequadas, contratação de fornecedores inadequados e problemas durante a execução do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar um levantamento detalhado das necessidades e requisitos técnicos.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
P-02	Consultar especialistas técnicos para elaborar um escopo claro e detalhado.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
P-03	Revisar o escopo com todas as partes interessadas antes da finalização.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
Ações de Contingência						
C-01	Ajustar o escopo conforme necessário durante o processo de contratação, se for identificado que o escopo original estava inadequado.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
C-02	Realizar reuniões adicionais para esclarecer e ajustar o escopo com os fornecedores.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Identificação Incorreta dos Requisitos Técnicos e Funcionais	Falta de comunicação entre as partes envolvidas ou ausência de um levantamento técnico detalhado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pode levar à contratação de um fornecedor que não atende adequadamente às necessidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar reuniões detalhadas com as partes interessadas para identificar todos os requisitos técnicos e funcionais.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA		
P-02	Documentar claramente todos os requisitos e obter confirmações das partes interessadas.			Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA		

Ações de Contingência

C-01	Revisar e ajustar os requisitos técnicos e funcionais conforme necessário durante o processo de contratação.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
C-02	Solicitar propostas revisadas ou realizar uma nova rodada de licitação se os requisitos forem significativamente alterados.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de Conformidade a Lei	Desconhecimento da legislação vigente ou interpretação incorreta das normas.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Impugnação do processo. Pode resultar em nulidade do processo licitatório, sanções legais e multas.

Ações Preventivas

P-01	Capacitação contínua da equipe em relação à Lei 14.133/21	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
P-02	Consultar o departamento jurídico para garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
P-03	Revisar documentos e processos com frequência para assegurar a conformidade.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Ações de Contingência

C-01	Corrigir qualquer não conformidade identificada antes da conclusão do processo de planejamento.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
C-02	Repetir o processo de planejamento ou ajustar os documentos e procedimentos conforme orientações legais.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas de Custo Incorretas	Falta de análise de mercado, dados desatualizados ou erros na elaboração do orçamento.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Licitação deserta ou fracassada. Atraso na conclusão do certame.

Ações Preventivas

P-01	Ampla pesquisa de preços, a fim de evitar estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Reavaliar e ajustar os preços estimados com base em novas informações de mercado se forem identificadas discrepâncias significativas.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Desatualização dos Critérios de Seleção	Mudanças tecnológicas ou regulatórias não acompanhadas; falta de atualização dos critérios com base nas melhores práticas do setor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1	Pode levar à seleção de fornecedores que não atendem adequadamente às necessidades ou padrões atuais.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar e atualizar os critérios de seleção periodicamente com a ajuda de especialistas	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA				
P-02	Consultar as melhores práticas do setor e as regulamentações mais recentes.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA				

Ações de Contingência						
C-01	Revisar e ajustar os critérios de seleção se identificar que eles estão desatualizados durante o processo de seleção.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA				
C-02	Realizar uma revisão extra dos fornecedores selecionados para garantir que atendem aos novos critérios.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Documentação Incompleta ou incorreta	Erros no preenchimento dos documentos, ou falta de clareza nos requisitos documentais, falta de atenção aos detalhes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos						
1	Pode resultar na desclassificação de propostas ou na escolha de um fornecedor inadequado.					

Ações Preventivas						
P-01	Implementar um processo de verificação interna para garantir que todos os documentos estão completos e corretos.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA				

Ações de Contingência						
C-01	Solicitar documentação adicional e corrigir quaisquer erros antes da avaliação final.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA				
C-02	Reavaliar as propostas afetadas após a correção dos documentos.	Responsáveis: WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, ZARLAN HILARIO DA SILVA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falta de Competência Técnica dos Fornecedores	Critérios de avaliação inadequados, falta de análise detalhada das capacidades dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos						
1	Pode resultar na escolha de um fornecedor que não possui a experiência ou capacidade técnica necessária.					

Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer critérios técnicos rigorosos e específicos no processo de seleção.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA				
P-02	Realizar uma análise detalhada das experiências anteriores e da capacidade técnica dos fornecedores.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA				

Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar fornecedores caso haja dúvidas sobre a competência técnica identificada após a seleção.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08 Não Conformidade Falta de conhecimento ou interpretação Seleção do Fornecedor Administração Extremo
com a Lei 14.133 inadequada da legislação vigente.
/2021

Impactos

1 Pode levar a nulidade do processo licitatório ou a penalidades legais.

Ações Preventivas

- P-01 Treinar a equipe envolvida no processo de seleção sobre a Lei nº 14.133/2021. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
- P-02 Consultar regularmente o departamento jurídico para garantir conformidade com a legislação. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Corrigir quaisquer desvios identificados durante o processo e realizar ajustes necessários para garantir conformidade. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
- C-02 Repetir o processo de seleção, se necessário, para corrigir a não conformidade. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Submissão de Propostas Irregulares	de Fornecedores apresentando documentos ou informações falsas, ou irregulares.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode levar à seleção de fornecedores que não atendem aos requisitos ou à perda de credibilidade do processo.

Ações Preventivas

- P-01 Implementar um sistema de verificação rigoroso para validar as propostas e a documentação fornecida. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
- P-02 Exigir certificações e comprovações adicionais conforme necessário. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Ações de Contingência

- C-01 Desclassificar propostas com irregularidades identificadas e solicitar documentação adicional se necessário. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
- C-02 Realizar auditorias para verificar a veracidade das informações fornecidas. **Responsáveis:** ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Desempenho Insatisfatório Fornecedor	Falta de controle adequado, cláusulas de desempenho mal definidas, ou problemas operacionais do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode comprometer a qualidade dos serviços prestados e causar problemas operacionais significativos.

Ações Preventivas

- P-01 Estabelecer métricas de desempenho claras e específicas no contrato. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
- P-02 Realizar monitoramento e avaliações regulares do desempenho do fornecedor. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
- P-03 Implementar um sistema de relatórios e feedback contínuo **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Aplicar penalidades previstas no contrato por desempenho insatisfatório. **Responsáveis:** VANESSA DE VASCONCELOS

C-02 Reavaliar o fornecedor e considerar a possibilidade de encerramento do contrato se o desempenho não melhorar. **Responsáveis:** NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Não Cumprimento dos Termos Contratuais	Falta de clareza nas cláusulas contratuais ou falhas na comunicação entre as partes.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pode resultar em disputas contratuais e problemas legais.					
Ações Preventivas						
P-01	Garantir que todos os termos do contrato sejam claramente definidos e acordados por ambas as partes.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			
P-02	Manter uma comunicação regular e eficaz com o fornecedor para garantir o alinhamento.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			
Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente o fornecedor sobre qualquer descumprimento e solicitar correção.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			
C-02	Utilizar mecanismos de resolução de disputas, como mediação ou arbitragem, conforme previsto no contrato.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Alterações no Escopo do Serviço	Mudanças nas necessidades do cliente ou solicitações não formalizadas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pode afetar a execução do contrato e levar a ajustes financeiros e operacionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer um processo formal para solicitar e aprovar alterações no escopo do serviço.		Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA			
P-02	Documentar todas as mudanças e ajustar o contrato conforme necessário.		Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA			
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e renegociar o contrato para refletir as mudanças no escopo e nos custos associados.		Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA			
C-02	Implementar um processo de controle para monitorar as alterações e garantir que sejam documentadas e aprovadas.		Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Problemas de Documentação e Relatórios	Falta de sistematização na coleta e armazenamento de documentos e relatórios.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode levar a dificuldades na verificação do cumprimento do contrato e na gestão de informações.					
Ações Preventivas						
P-01	Implementar um sistema de gestão documental para armazenar e organizar todas as informações e relatórios do contrato.		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA			
P-02	Exigir a entrega pontual de relatórios e documentação conforme previsto no		Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA,			

contrato.

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE
COSTA, VANESSA DE
VASCONCELOS NOGUEIRA
GAMBOA

Ações de Contingência

C-01	Solicitar a entrega de documentos e relatórios faltantes ou corrigidos.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
C-02	Realizar auditorias periódicas para verificar a integridade e a conformidade da documentação.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Questões Regulatórias Legais	e Mudanças nas regulamentações ou falhas na conformidade com a legislação vigente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode resultar em sanções legais e multas.

Ações Preventivas

P-01	Manter-se atualizado sobre mudanças nas regulamentações e legislação aplicável.	Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
P-02	Consultar o departamento jurídico regularmente para garantir que todas as práticas estejam em conformidade.	Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Ações de Contingência

C-01	Ajustar as práticas e procedimentos para atender às novas regulamentações.	Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA
C-02	Implementar um plano de ação para lidar com quaisquer penalidades ou sanções que possam surgir.	Responsáveis: VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, ZARLAN HILARIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Conflito de Interesses na Gestão do Contrato	de Relações pessoais ou profissionais que possam influenciar a imparcialidade na gestão do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Pode comprometer a integridade do processo de gestão e a equidade no tratamento dos fornecedores.

Ações Preventivas

P-01	Implementar políticas de transparência e declaração de conflitos de interesse.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
P-02	Garantir que todos os envolvidos na gestão do contrato assinem declarações de ausência de conflitos de interesse.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Ações de Contingência

C-01	Substituir membros da equipe de gestão com conflitos de interesse identificados.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA
C-02	Realizar auditorias externas para garantir a imparcialidade e a transparência no processo de gestão.	Responsáveis: ZARLAN HILARIO DA SILVA, WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA, VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Membro da comissão de contratação

ZARLAN HILARIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Responsável pela contratação direta



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador do fornecimento de energia na modalidade varejista no Ambiente de Contratação Livre	
Termo de Referência nº 91/2024 do Hospital Militar de Área de Recife. Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento das necessidades demandadas pelo HMAR.
Meta a cumprir	Pedido conforme objeto descrito no Termo de Referência;
Instrumento de medição	IMR.
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE.
Periodicidade	60 meses com data de início a partir de 01/01/2026
Mecanismo de Cálculo	O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para a Unidade Consumidora HMAR, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh) de acordo com o disposto no item 12.5 do TR.
Início da Vigência	01/01/2026
Faixas de ajuste no pagamento	O preço será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento.
Sanções	A ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife – PE, 30 de outubro de 2024

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA – 2º TEN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

1. MODELO DE PROPOSTA

1.1. As empresas deverão preencher as colunas 3 e 8 da Tabela 1 a seguir, considerando:

1.1.1. O preço total da aquisição de energia anual é baseado na flexibilidade superior de 100% em relação a quantidade de energia média prevista pela Contratante conforme Apêndice II do Termo de Referência;

ENERGIA ELÉTRICA							
ITEM	ANO	R\$/MWh	MW Médio	MWh Médio	MWh Mínimo (-100%)	MWh Máximo (+100%)	Preço (MWh máx) [R\$]
1	2025		0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	
2	2026		0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	
3	2027		0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	
4	2028		0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	
5	2029		0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	
TOTAL							R\$

Tabela 1: Modelo de Proposta para Fornecimento de Energia no ACL Varejsta.

1.2. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido em cada mês com o preço válido para cada ano de acordo com a coluna 3 da Tabela 1:

Recife, PE, de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

“ANEXO C”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

MODELO DE MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de....., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,34 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
 - e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.22.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.1.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária da Justiça Federal localizada na mesma cidade para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 26/11/2024 às 15:14, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): Justificativa vedação Consórcio.pdf, Declaração de Responsabilidade Fiscal.pdf, 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 26 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf, Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.pdf, 0.Edital_PE - 90034.pdf, Outros-TR_160199- ATUALIZADO.pdf, 10. Modelo de Proposta.pdf, 9.Anexo C_Minuta Termo de Contrato ML Energia.pdf, 6. Outros-Estudo_Tecnico_Preliminar_842024_assinado (1).pdf, 2. Outros-DFD58_2024_assinado.pdf, 12. Outros-Distribuicao_de_energia_assinado.pdf, 14. Outros-Glossario_assinado.pdf, 16. Outros-relatorio_para_eleaboracao_de_proposta_assinado.pdf, 7. Outros-Matriz_de_Gerenciamento_de_Riscos_assinado (1).pdf, 15. Outros-IMR_assinado.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 7-OD/HMAR

Recife, PE, 27 de novembro de 2024.

Assunto: aprovação de processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53, da Lei nº 14.133/21.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, em 27/11/2024, às 09:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: TOCA-W4Vz-ZICF-1Nat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 015/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 27/11/2024 às 15:54, faço a retirada do(s) documento(s) DFD58_2024_assinado.pdf, TR91_2024_%284%29_assinado.pdf, Estudo_Tecnico_Preliminar_842024_assinado (1).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos novos com assinatura do Fisc Adm e OD..

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 016/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 27/11/2024 às 15:55, faço a retirada do(s) documento(s) Relatório_De_Pesquisa_Precos_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos novos com assinatura do Fisc Adm e OD..

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa

Estudo Técnico Preliminar 84/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.017243/2024-31

2. Descrição da necessidade

2.1 O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização Militar que presta assistência médica aos militares, e seus dependentes, da 7ª Região Militar.

2.2 O HMAR é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica.

2.3 O HMAR em conformidade, e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.

2.4 Modalidade de Contratação de Energia:

2.4.1 **Varejista:** nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

2.4.2 Aquisição de até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

2.4.3.

Início	Fim	NE MWmédio	Qtd em MWh
01/01/2025	31/12/2025	0,308	2697,69
01/01/2026	31/12/2026	0,308	2697,69
01/01/2027	31/12/2027	0,308	2697,69
01/01/2028	31/12/2028	0,308	2697,69
01/01/2029	31/12/2029	0,308	2697,69

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	William Henrique Andrade Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste JR. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

4.1.2 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL;

4.1.3 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

4.2 Do modelo de contratação:

4.2.1 Devido às características específicas do objeto, deverá ser contratada empresa terceira, especializada. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.3 Do acompanhamento dos serviços:

4.3.1 Dessa forma, o Termo de Referência será desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

4.4 Do prazo de atendimento:

4.4.1 A presente contratação objetiva ser atendida no ano de 2025.

4.5 Da viabilidade de subcontratação:

4.5.1 Pelo objeto como um todo se tratar de uma prestação de serviços específicos, não será autorizada a subcontratação do objeto.

4.6 Da possibilidade de modificação subjetiva:

4.6.1 É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.

4.7 Das práticas de sustentabilidade:

4.7.1 Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da GCU. As práticas de sustentabilidade serão descritas com maior detalhamento no Termo de Referência e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram obtidos os preços por meio do painel de preços e banco de preços, atendendo os artigos I e II da I.N. SEGES/ME nº 65;

5.2. A modalidade escolhida foi varejista, pois a empresa fornecedora de energia, fará a interface entre o HCE e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A matriz energética do Brasil é composta por, aproximadamente, 55% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principalmente do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema

Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se, na matriz energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável;

6.2 Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito à variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.

6.3 Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preço de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção.

6.4 Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.

6.5 Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 (doze) últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária Neoenergia S.A. A partir disto, foi identificado a quantidade de energia a ser contratada por esta UC em MW.h, que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

8.1 O custo estimado da contratação é o de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Ademais, foi realizada a pesquisa de preço priorizando os Incisos I e II da IN 65-2021 da SEGES-ME de 2021.

8.3 A modalidade escolhida foi **varejista**, pois empresa fornecedora de energia, fará a interface entre o HMAR e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:

9.1.1 **Economicidade do erário público:** no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços.

9.1.2 **Sequência dos serviços:** o objeto não se trata de um serviço que permite sua divisão em etapas, se trata de serviço de única etapa. Esse fator impossibilita o trabalho de mais de uma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O serviço encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual desta OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Atualmente, o HMAR é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o Exército Brasileiro, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

12.2 Hoje, o HMAR paga na fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluído a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HCE estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;

12.3 Em complemento, o HMAR irá adquirir energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia;

12.4 A referida contratação, além da mira na economia dos cofres públicos, também incentiva a sustentabilidade ambiental na aquisição de serviços, pois promove o desenvolvimento nacional sustentável das inúmeras empresas na geração de energia renovável, conforme Lei 14.133/2021, IN nº 1, de 2010 e Decreto nº 7.746, de 2012;

12.5 Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE;

12.6 Portanto, a Migração do HMAR para o ACL se tornará econômico para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

14.2 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O HMAR ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também é estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

14.3 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabeleceu os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com desconto.

14.4 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução de serviços, quando couber:

14.5 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.6 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.7 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.8 Fomente aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.9 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos termos primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.9 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.10 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.11 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 09:49:24.

VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Membro da comissão de contratação

ZARLAN HILARIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANDREA GUIMARÃES GURGEL

Ordenadora de Despesas

SÉRVIO ALCÂNTARA NEVES

Fiscal Administrativo

Número do Documento de Formalização da Demanda: 58/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FISCAL ADM CONTRATOS CONTINUADOS	31/12/2024 00:00	160199	WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre).

2. Justificativa de necessidade

- O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização do Militar que presta assistência médica aos militares, e seus dependentes, da 7ª Região Militar. O HMAR é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica.
- Atualmente, o HMAR é consumidora de energia no Mercado Cativo e a migração para o Mercado Livre de Energia geraria economia para o HMAR, de pelo menos 30% do custo atual com energia.
- Caso o valor de contratação seja menor que os preços acordados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar.
- Hoje, o HMAR paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está inclusa a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HMAR entrar no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.
- Em complemento, o HMAR vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela devida da fatura da Concessionária de Energia.
- Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de aproximadamente 30% dos custos totais, TUSD e TE (ver Apêndice II - Estudos Preliminares).
- Portanto, a Migração do HMAR para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.
- O HMAR em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 49 nos incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços operacionais, de forma a manter a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência e um menor custo ao erário da União.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE	1,00	220,00	220,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL

ORDENADORA DE DESPESAS

SERVIO ALCANTARA NEVES

Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64583.017243/2024-31)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, demais dispositivos legais e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

1 OBJETO: fornecimento de energia elétrica pelo ambiente de contratação livre (ACL).

2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01/2025 a 31/12/2029.

3 Nomeação publicada no Boletim Interno nº 187, de 04/10/2024, do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR.

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021:

4.1 (X) Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	OBJETO	UND	DATA DA LICITAÇÃO	PREGÃO / UG / CODUG	ANO	PREÇO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento energia elétrica incentivada no ambiente livre de contratação (ACL) e para prestação de serviços de adequação do sistema de medição das Unidades Consumidoras, pertencentes ao Grupo A, da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE), situadas no Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB), Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Base Aérea de Belém (BABE) e Comissão de Aeropo.	Serviço	21 AGO 2024	90092/2024 120628 – GPT AP BELÉM	2025	250,00

ITEM	OBJETO	UND	DATA DA LICITAÇÃO	PREGÃO / UG / CODUG	ANO	PREÇO (R\$)
2	Fornecimento e aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada, no ambiente de contratação livre (ACL) – modalidade varejista, nos termos da tabela abaixo, com assessoria para migração e representação no mercado livre para o suprimento da unidade consumidora da Sede do SEBRAE/PE, incluindo a adequação do sistema de medição para faturamento, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Sub mercado Nordeste.	Serviço	23 FEV 2024	90008/2024 929819 – SEBRAE /PE	2025	214,00
3	Fornecimento e aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada, no ambiente de contratação livre (ACL) – modalidade varejista, nos termos da tabela abaixo, com assessoria para migração e representação no mercado livre para o suprimento da unidade consumidora da Sede do SEBRAE/PE, incluindo a adequação do sistema de medição para faturamento, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Sub mercado Nordeste.	Serviço	23 FEV 2024	105719820001 25-1- 000072/2024 Estado de Pernambuco	2025	190,00

4.2 (X) Inciso II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	DATA DA LICITAÇÃO	PREGÃO / UG / CODUG	ANO	PREÇO (R\$)
1	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	Serviço	24 JUN 2024	90002/2024 160322 – HCE/ RJ	2025	203,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	DATA DA LICITAÇÃO	PREGÃO / UG / CODUG	ANO	PREÇO (R\$)
2	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) a partir de 01/11/2024, com a finalidade de adquirir até 15,29 MegaWatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para atender às necessidades dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, de acordo com os submercados onde os hospitais estão situados.	Serviço	21 JUN 2024	90007/2024 155007 – EBSERH	2025	222,00
3	Contratação de comercializadora varejista para serviço de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	Serviço	19 MAR 2024	190005/2024 254462 DIR DE ADM CAMPUS- FIOCRUZ	2025	232,80

5 ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Para definição do valor estimado foram adotados como métodos para obtenção do preço estimado:

5.1.1 Média para os itens **foi adotada**;

5.1.2 Mediana para os itens não foi adotada;

5.1.3 Menor Preço para os itens não foi adotada;

5.1.4 Outra para os itens não foi adotada;

Para cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes preços coletados:

ITEM	OBJETO	VALORES CONSIDERADOS						Valor Estimado (R\$)
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MERCADO LIVRE.	250,00	214,00	190,00	203,00	222,00	232,80	218,63

6 ANEXOS

6.1 Relatório extraído do aplicativo de Banco de Preços;

6.2 Relatório extraído do aplicativo de painel de Preços;;

7 CONDIÇÕES DE TRABALHO

7.1 Para realizar o trabalho necessário para concluir a presente pesquisa de preços, verificou-se os seguintes aspectos:

7.1.1 O equipamento disponível para acesso e elaboração da documentação não funciona corretamente;

7.1.2 A conexão com a internet e a funcionalidade dos sites;

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA – 2º TEN
ENGENHEIRO ELETRICISTA

SÉRVIO ALCANTARA NEVES - TC
Fiscal Administrativo

ANDREA GUIMARÃES GURGEL - CEL
Ordenadora de Despesas

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA	30/10/2024 07:24 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	64583.017243	/2024-31

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	MW Médio	MWh Médio	Qtde em MWh [Flexibilidade inferior](-100%)	Qtde em MWh [Flexibilidade superior] (+100%)
1	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38
2	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38

3	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2027 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38
4	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2028 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38
5	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2029 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	1	2.697,69	0	5395,38

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados de 01/01/2025 a 31/12/2029, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilitar propostas vantajosas para a administração pública. Para mais detalhes, ver o Item 6 dos Estudos Preliminares.

1.4. O Custo estimado para o objeto deste Termo de Referência é sigiloso, e foi realizada a pesquisa de preço priorizando os Incisos I e II da JN 65-2021 da SEGES-ME de 2021, entrando em consonância com o princípio da economicidade. optou-se em utilizar o Inciso IV da JN 65-2021 da SEGES-ME de 2021

1.5. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade média anual de [MW];

1.6. A entrega contratada suprirá a unidade consumidora do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE (HMAR) conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A quantidade mínima e máxima são baseadas na flexibilidades inferior a -100% e superior a +100%, respectivamente, conforme Apêndice III deste IR;

1.7. Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia utilizada neste edital, o conceito dos vocábulos e expressões adotadas constam no Apêndice VI deste Termo de Referência;

1.8. A referida pesquisa de preços foi realizada com os fornecedores de energia no ACL, segundo as diretrizes veiculadas pelo inciso IV, agora 29 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após pesquisa de preços, foram supratados ao site paineldeprecos.planejamento.gov.br, para a especificidade do objeto, conforme mencionado no Apêndice I deste Anexo;

1.9. Foi realizado contato com empresas do setor para pesquisa de mercado, conforme art. 5º, inciso IV do Decreto 7.892, de 2013, tendo recebido resposta em conformidade com Apêndice I;

1.10. Sobre o objeto estarão contempladas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais, custos indiretos e outros que, seja por sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O referido TR vem ao encontro da supremacia do interesse público, ou seja, tornar o Hospital Militar de Área de Recife mais eficiente, pois haverá diminuição dos valores pagos nas contas de energia elétrica;

2.2. Atualmente, o HMAR é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para os cofres da União, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços praticados no mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

2.3. Hoje, o HMAR paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HMAR estiver no ACL, será duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma Concessionária de Energia referente ao TUSD;

2.4. O HMAR, com a economia gerada em sua aquisição de energia elétrica, e consequentemente encargos inerentes, acordou com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus serviços administrativos e operacionais;

2.5. Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica, o HMAR manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a União;

2.6. Portanto, a Migração do HMAR para o ACL será estratégica econômica para a administração pública reduzindo os valores;

2.7. Para mais detalhes da justificativa da contratação, observar o Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

2.8. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Foram utilizadas as informações das medições de consumo de energia através das 12 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas serviram para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pela UC (Cliente 927191016) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

3.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), UC (Cliente 927191016), CNPJ: 09.577.422/0001-07, situada no seguinte endereço: P. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050;

3.3. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025;

3.4. A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;

3.5. O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras UC, para o fornecimento de energia no ACL;

3.6. A energia elétrica é fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos fornecedores de energia exclusivamente de fonte incentivada;

3.7. As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda de Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

3.8. O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações para a concessionária ou ao critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

3.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade serão por meio de contratação Varejista. Nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

4.1.2 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

4.1.3 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O HMAR ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolhas dos consumidores e também o desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

4.1.3.1 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

4.2 Conforme estabelecido neste Termo de Referência o início da contratação no ACL será em janeiro de 2025 e término em dezembro de 2029;

4.2.1 Aquisição de até 0,308 Megavatt médio (MW Médio) de energia elétrica a ser disponibilizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no centro de gravidade do subgrupo NORDSTE, conforme indicado no Apêndice III;

4.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.4 Para a elaboração da proposta, os INTERESSADOS deverão seguir as orientações indicadas no Apêndice IV;

4.5 O Preço de Compra da Energia Contratada será ofertado no leilão (expressão em R\$/MW);

4.6 O Reajuste do Preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data estabelecida e o início do suprimento;

4.7 Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela PROPONENTE VENDEDORA declarada ao HMAR em até 15 (Quinze) dias úteis anteriores à data de vencimento da fatura, conforme abaixo:

4.7.1 Data de Vencimento da Fatura: o vencimento da Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica será no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao período de fornecimento.

4.8 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.9 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.10.1 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas:

4.10.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.10.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.10.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.10.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.10.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.10.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catálogos de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.10.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.10.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

SUBCONTRATAÇÃO.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA.

4.12. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

VISTORIA.

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento de energia elétrica deverá ser na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL);

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

5.1.3. Como o HMAR não será um agente da CCEE, este papel será feito pela CONTRATADA, ou seja, um comercializador varejista.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Unidade consumidora no CNPJ: 09.577.422/0001-07, situada na R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050. Distribuidora: NeoEnergia, Modalidade: A Azul, Demanda Contratada: HEP 625kW e HP 365kW;

5.2.1 O início do período de fornecimento de energia para o HMAR como consumidora varejista se iniciará às 00h00 do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

5.3. A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços, em até 05 (cinco) dias após finalização do certame (assinatura do contrato);

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Os serviços serão acompanhados e inspecionados pela CONTRATANTE, especificamente pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, normas de fiscalização, das etapas de execução do objeto, do plano complementar de execução contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificada, a indicação ou o manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I).

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato poderá, a qualquer tempo hábil, a situação de demanda de serviços de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. Nos casos de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato informará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do agendamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na subordinação do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atendimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, à ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente que lhe for som competência para tal, conforme o art. 21.246, de 2022, art. 21, X.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais ações a serem adotadas para aprimoramentos das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor demonstrado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice VIII.

7.2. A fiscalização da execução e gestão do Contrato, técnica e administrativa, será por funcionário militar devidamente qualificado e indicado por Portaria do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

7.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA realizar-se-á através documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail);

MEDIÇÃO

7.4. A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia - SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

7.5. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no BRONFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

7.6. A CONTRATANTE, no que lhe compete, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.7. A CONTRATANTE solicitará a Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA: a) para instalação de dispositivo que realize a remota de medição de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e, b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

FATURAMENTO

7.8. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para a Unidade Consumidora JMAR, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Mega Watts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

7.8.1. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FATM=EMFMPECM \quad FATM=EMFMPECM$$

Onde:

FAT_M = Faturamento referente ao Mês Contratual

EMF_M = Energia Mensal Faturável

PEC_M = Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M = Mês Contratual

O faturamento será o produto da Energia Mensal Faturável (EMF_M) pelo preço da energia contratada (PEC_M), onde M se refere ao mês em questão.

7.8.2. O valor faturado deverá contemplar os impostos PIS e COFINS, calculando na forma da legislação específica;

7.8.3. A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento;

7.8.4. A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no BRONFA.

7.8.5. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no Apêndice III, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$AJUSTUSD=EMFM((PREF-PRED)PREF/VFINAL) \quad AJUSTUSD=EMFM((PREF-PRED)PREF/VFINAL)$$

Onde:

AJUSTUSD = Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$)

EMF_M = Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh)

PREF = Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 1.6 do Apêndice III para o Mês Contratual (em %)

PRED = Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %)

VPNAK – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 40,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual.

7.9. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

7.9.1. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

7.9.2. Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

ACEITE

7.10. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.11. O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

7.11.1. com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

7.11.2. leitura in loco do respectivo medidor da UC;

7.11.3. pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

7.12. Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.13. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025;

7.14. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.15. O início do período de fornecimento de energia para o HMAR como consumidor varejista se iniciará às 00:00h do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025;

7.16. A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE, conforme item 5. Quaisquer objetos relativos a execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.17. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.18. A energia elétrica faturada será discriminada de acordo com o disposto no item 7.11:

7.19. Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato;

7.20. O gestor do contrato analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

DO PAGAMENTO

7.21. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

7.22. Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada ao HMAR em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura;

7.23. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período de prestação dos serviços;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará se é após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.24.1. não produziu os resultados acordados;

7.24.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.24.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.26. Antes de cada pagamento a CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.27. Constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.28. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibido de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indicadas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de julho de 2018;

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.30. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

7.31.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber;

7.33. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

7.34. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deve a Contratada não tenha concordado, de alguma forma, por tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)^{365}$ I =

0,00016438 TJX = Percentual da taxa anual =6%

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF)

7.35. Caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a investir até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) da Unidade Consumidora do HMAR.

REAJUSTE

7.36. O preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.38. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for determinado pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

8.4. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5. Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste Edital. A comprovação de que a atividade será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

8.6. Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL na modalidade varejista;

8.7. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.8. O critério de julgamento da proposta é por item e o vencedor da licitação será o licitante que apresentar o menor preço global.

Regime de execução 8.2. O regime de execução do contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

Exigências de habilitação 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica 8.4. Pessoa física: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação no território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, e será considerada como uma conforme Instrução Normativa DREI/ME, nº77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade em operação: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, onde se localiza, acompanhando o Registro onde se encontra a sede;

8.11. Sociedade cooperativa: ato de fundação e estatuto social, com a data da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além de documento que ateste a art.10 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, como entidade autorizada para atuação como Comercializador Varejista;

8.13. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos que serão considerados como objeto, conforme os dispositivos legais de direito público ou privado, em característica, do fornecimento de energia no ACL;

8.13.1. Os licitantes deverão comprovar através da disponibilização dos Relatórios da CCEE com Certificado Digital, ter comercializado (venda), nos últimos 12 (doze) meses montante médio superior a 25 (vinte e cinco) MWn de Energia Elétrica ou comprovar que está em operação comercial e ter como coligada, controlada ou controladora, empresa que possui sob seu controle direto, empreendimentos de geração de no mínimo 12 (doze) MWn de garantia física, em operação comercial.

8.14. Será aceito, complementamente, o somatório de atestados, notas fiscais ou contratos de venda de energia elétrica no ACL de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período supracitado ser ininterrupto;

8.15. Os atestados, notas fiscais ou contratos deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.16. Somente serão aceitos atestados ou contratos, datados e assinados, expedidos após a conclusão do contrato ou seu decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.17. Certidão de adimplemento emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) válida na data prevista da sessão pública.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. Os licitantes deverão comprovar a Certificação JREC.

Habilitação fiscal, social e trabalhista 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade econômica com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício;

8.26. Caso o fornecedor não esteja inscrito nos tributos [Estadual/Distrital] relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, deverá apresentar a certidão de que a Fazenda respeita o prazo de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira 8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sepec/ME nº116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II;

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.30.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº14.133, de 2021, art.65).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

Valor (R\$): 1,00

9.1. O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Termo de referência digital.

9.2. Em consonância com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - “Art.24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

9.3. cita-se: Conforme Zynler e Digos (2014, p.117),

"não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a concorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avançar com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade de certame e proporciona-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado praticam de licitação e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esses agentes, seja por não terem sido preparados para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas da decorrente, simplesmente não se apresentam ao certame. Esse procedimento, contudo, é temerário porque os resultados não refletem a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento abre aos licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a emergência de propostas mais realistas economicamente."

9.4. Ainda segundo Zynler e Digos (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art.37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto e deve-se buscar harmonizá-los nas hipóteses de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a escolha temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca de melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

9.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a não imposição da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresenta propostas com a real capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase de processo.

9.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta QM informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E MEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO Pregão, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

9.7. O projeto máximo contemplará a flexibilidade de suprir 100% sobre a quantidade anual de MWh.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aprestamento.

11. Aprovação pela Autoridade Competente

a) Aprovar nos termos do Decreto nº11.462/2023, de 31 março 2023, o Termo de Referência nº44/2024, que trata do registro de preços para eventual Contratação de Empresas para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

b) O SPC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 07:19:50.

VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 07:24:25.

ZARLAN HILARIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

SERVIO ALCANTARA NEVES

Fiscal Administrativo

ANDREA GUIMARÃES GURGEL

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 27/11/2024 às 15:56, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): E T P _ 1 6 0 1 9 9 - 0 0 0 0 8 4 - 2024_assinado_28129_assinadoOD_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, Outros-DFD58_2024_assinado_29_29_29_assinado_assinado_%282%29_assinado.pdf, Relatorio_De_Pesquisa_Precos_assinado_%282%29_assinado_assinado_%281%29_assinado.pdf, TR91_2024_28429_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf.

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 52/2024- SALC/HMAR
2024.

Recife, 26 de novembro de

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº **64583.017243/2024-31**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 20/11 /2024. Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.017243/2024-31	Nº de volumes:
Valor: R\$ Sigiloso	Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Prazo: 15 / novembro / 2024.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - Registro de Preços para Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife.			
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024- para Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre, urgentíssimo para atender a demanda de pacientes em proveito do Hospital Militar de Área de Recife.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARCELLO NEGRELLO – MAJ
 Chefe da Seção de Aquisições e Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 28/11/2024 às 07:49, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): Oficio__2023-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO SRP Nº 34/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.017243/2024-31)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

UG: 167199

Gestão: 00001

Programa de Trabalho: D8SACSPENEL

Elemento de despesa: 339039

Fonte de recurso: 1123000000

Valor (mensal): R\$ 214.276,06

Recife-PE, 24 de dezembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL
Ordenadora de Despesas HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)**

PREGÃO SRP Nº 34/2024

(Processo Administrativo n.º 64583.017243/2024-31)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, a Coronel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL, portador do CPF nº.013.441.547-78, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.1.1 ao 4.1.20 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **Aquisição de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), em proveito do Hospital Militar de Área do Recife**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife-PE, 18 de dezembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL
Ordenadora de Despesas HMAR

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA	23/12/2024 10:51 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64583.017243 /2024-31

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 224,8075 Megawatt Médio Mensal de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	MW Médio Mensal	MWh Médio / ANUAL	Qtde M W h [Flexibilidade inferior] (-100%)	em	Qtde M W h [Flexibilidade superior] (+100%)	em
1	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 224,8075 Megawatt médio (MW Médio Mensal) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	224,8075	2.697,69	0		5395,38	
	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista								

GRUPO 1	2	(aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 224,8075 Megawatt médio (MW Médio Mensal) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	224,8075	2.697,69	0	5395,38
	3	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 224,8075 Megawatt médio (MW Médio Mensal) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	224,8075	2.697,69	0	5395,38
	4	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 224,8075 Megawatt médio (MW Médio Mensal) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	224,8075	2.697,69	0	5395,38
	5	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 224,8075 Megawatt médio (MW Médio Mensal) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	27863	Unid	224,8075	2.697,69	0	5395,38

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados de 01/01/2025 a 31/12/2029, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilitar propostas vantajosas para a administração pública. Para mais detalhes, ver o Item 6 dos Estudos Preliminares.

1.4. O Custo estimado para o objeto deste Termo de Referência é sigiloso, e foi realizada a pesquisa de preço priorizando os Incisos I e II da JN 65-2021 da SEGES-ME de 2021, entrando em consonância com o princípio da economicidade. optou-se em utilizar o Inciso IV da JN 65-2021 da SEGES-ME de 2021;

1.5. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade média anual de [MW];

1.6. A entrega contratada suprirá a unidade consumidora do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE (HMAR) conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A quantidade mínima e máxima são baseadas nas flexibilidades inferior a -100% e superior a +100%, respectivamente, conforme Apêndice III deste IR;

1.7. Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia utilizada neste edital, o conceito dos vocábulos e expressões adotadas constam no Apêndice VI deste Termo de Referência;

1.8. A referida pesquisa de preços foi realizada com os fornecedores de energia no ACL, segundo as diretrizes veiculadas pelo inciso IV, agora 29 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após pesquisa de preços, foram supratados ao site paineldeprescos.planejamento.gov.br, para a especificidade do objeto, conforme mencionado no Apêndice I deste Anexo;

1.9. Foi realizado contato com empresas do setor para pesquisa de mercado, conforme art. 5º, inciso IV do Decreto 7.892, de 2013, tendo recebido resposta em conformidade com Apêndice I;

1.10. Sobre o objeto estarão contempladas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais, custos indiretos e outros que, seja por sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.11. Em conformidade com o Art. 4º, incisos I ao V, do Decreto nº 8.540/2015, o HMAR está comprometido a integrar práticas de sustentabilidade em sua operação. A migração para o Mercado Livre de Energia é considerada um passo decisivo dentro de seus esforços para aprimorar a eficiência energética e reduzir a pegada de carbono da instituição. Essa estratégia não apenas garantirá a continuidade dos serviços prestados com excelência, mas também promoverá uma gestão mais responsável dos recursos.

Benefícios Sustentáveis: Ao optar pela migração, o HMAR poderá:

- Escolher Fontes de Energia Renovável: Selecionar fornecedores que ofereçam energia de fontes renováveis, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa.
- Implementar Medidas de Eficiência Energética: Potencializar o uso de tecnologia e processos que promovam o consumo responsável de energia, minimizando desperdícios e maximizando a eficiência operacional.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O referido TR vem ao encontro da supremacia do interesse público, ou seja, tornar o Hospital Militar de Área de Recife mais eficiente, pois haverá diminuição dos valores pagos nas contas de energia elétrica;

2.2. Atualmente, o HMAR é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para os cofres da União, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços praticados no mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

2.3. Hoje, o HMAR paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HMAR estiver no ACL, será duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma Concessionária de Energia referente ao TUSD;

2.4. O HMAR, com a economia gerada em sua aquisição de energia elétrica, e consequentemente encargos inerentes, acordou com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus serviços administrativos e operacionais;

2.5. Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica, o HMAR manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a União;

2.6. Portanto, a Migração do HMAR para o ACL será estratégica econômica para a administração pública reduzindo os valores;

2.7. Para mais detalhes da justificativa da contratação, observar o Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

2.8. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. Foram utilizadas as informações das medições de consumo de energia através das 12 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas serviram para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pela UC (Cliente 927191016) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;
- 3.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), UC (Cliente 927191016), CNPJ: 09.577.422/0001-07, situada no seguinte endereço: P. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050;
- 3.3. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025;
- 3.4. A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;
- 3.5. O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras UC, para o fornecimento de energia no ACL;
- 3.6. A energia elétrica é fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos fornecedores de energia exclusivamente de fonte incentivada;
- 3.7. As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda de Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 3.8. O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações para a concessionária ou ao critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.
- 3.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade serão por meio de contratação Varejista. Nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

4.1.2 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

4.1.3 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O HMAR ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolhas dos consumidores e também o desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

4.1.3.1 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

4.2 Conforme estabelecido neste Termo de Referência o início da contratação no ACL será em janeiro de 2025 e término em dezembro de 2029;

4.2.1 Aquisição de até 0,308 Megavatt médio (MW Médio) de energia elétrica a ser disponibilizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no centro de gravidade do subgrupo NORDSTE, conforme indicado no Apêndice III;

4.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.4 Para a elaboração da proposta, os INTERESSADOS deverão seguir as orientações indicadas no Apêndice IV;

4.5 O Preço de Compra da Energia Contratada será ofertado no leilão (expressão em R\$/(MW));

4.6 O Reajuste do Preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data estabelecida e o início do suprimento;

4.7 Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela PROPONENTE VENDEDORA declarada ao HMAR em até 15 (Quinze) dias úteis anteriores à data de vencimento da fatura, conforme abaixo:

4.7.1 Data de Vencimento da Fatura: o vencimento da Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica será no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao período de fornecimento.

4.8 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.9 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.10.1 Em conformidade com o Art. 4º, incisos I ao V, do Decreto nº 8.540/2015, o HMAR está comprometido a integrar práticas de sustentabilidade em sua operação. A migração para o Mercado Livre de Energia é considerada um passo decisivo dentro de seus esforços para aprimorar a eficiência energética e reduzir a pegada de carbono da instituição. Essa estratégia não apenas garantirá a continuidade dos serviços prestados com excelência, mas também promoverá uma gestão mais responsável dos recursos.

4.10.2 Benefícios Sustentáveis: Ao optar pela migração, o HMAR poderá:

- **Fontes Renováveis:** No mercado livre de energia, os consumidores têm a opção de escolher fornecedores que utilizam fontes renováveis, como solar, eólica, hidrelétrica e biomassa. Isso promove a geração de energia limpa e reduz a dependência de combustíveis fósseis.
- **Certificados de Energia Renovável (RECs):** Esses certificados permitem que as empresas comprovem a utilização de energia renovável. Assim, o mercado livre pode incentivar a compra e venda de RECs, promovendo a transparência e a rastreabilidade da energia limpa.
- **Eficiência Energética:** O acesso a informações sobre o consumo de energia permite que os consumidores no mercado livre tomem decisões informadas, optando por tecnologias mais eficientes e, assim, reduzindo seu consumo e suas emissões de carbono.
- **Inovação e Novas Tecnologias:** O mercado livre de energia estimula a concorrência, o que pode levar à inovação em tecnologias sustentáveis, como armazenamento de energia, redes inteligentes e sistemas de gestão de energia que otimizam o uso de recursos.
- **Responsabilidade Social Corporativa (RSC):** Empresas que operam no mercado livre de energia podem incluir práticas sustentáveis em suas estratégias de RSC, promovendo a sustentabilidade como um valor central e atraindo consumidores que valorizam essas práticas.
- **Descentralização da Geração:** O mercado livre permite a geração descentralizada, onde pequenos produtores locais (como painéis solares em residências) podem vender sua energia, contribuindo para comunidades mais sustentáveis e resilientes.
- **Transparência no Preço:** A concorrência no mercado livre geralmente leva a preços mais justos e transparentes, incentivando o consumo consciente e informando os consumidores sobre seu impacto ambiental.
- **Redução de Emissões de Carbono:** Ao favorecer a escolha por energia renovável em detrimento de fontes fósseis, o mercado livre de energia pode contribuir significativamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

SUBCONTRATAÇÃO.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA.

4.12. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

VISTORIA.

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento de energia elétrica deverá ser na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 0,308 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL);

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

5.1.3. Como o HMAR não será um agente da CCEE, este papel será feito pela CONTRATADA, ou seja, um comercializador varejista.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Unidade consumidora no CNPJ: 09.577.422/0001-07, situada na R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050. Distribuidora: NeoEnergia, Modalidade: A Azul, Demanda Contratada: HEP 625kW e HP 365kW;

5.2.1 O início do período de fornecimento de energia para o HMAR como consumidora varejista se iniciará às 00h00 do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

5.3. A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços, em até 05 (cinco) dias após finalização do certame (assinatura do contrato);

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Os serviços serão acompanhados e inspecionados pela CONTRATANTE, especificamente pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º) .

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, normas de fiscalização, das etapas de execução do objeto, do plano complementar de execução contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato poderá, a qualquer tempo hábil, a situação de demanda de serviços de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. Nos casos de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato informará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do agendamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na subordinação do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atendimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, à ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente que lhe for som competência para tal, conforme o art. 21.246, de 2022, art. 21, X.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais ações a serem adotadas para aprimoramentos das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor demonstrado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice VIII.

7.2. A fiscalização da execução e gestão do Contrato, técnica e administrativa, será por funcionário militar devidamente qualificado e indicado por Portaria do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

7.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA realizar-se-á através documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail);

MEDIÇÃO

7.4. A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia - SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

7.5. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no BRONFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

7.6. A CONTRATANTE, no que lhe compete, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.7. A CONTRATANTE solicitará a Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA: a) para instalação de dispositivo que realize a remota de medição de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e, b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

FATURAMENTO

7.8. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para a Unidade Consumidora JMAR, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Mega Watts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

7.8.1. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FATM=EMFMPECMFATM=EMFMPECM$$

Onde:

FAT_M = Faturamento referente ao Mês Contratual

EMF_M = Energia Mensal Faturável

PEC_M = Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M = Mês Contratual

O faturamento será o produto da Energia Mensal Faturável (EMF_M) pelo preço da energia contratada (PEC_M), onde M se refere ao mês em questão.

7.8.2. O valor faturado deverá contemplar os impostos PIS e COFINS, calculando na forma da legislação específica;

7.8.3. A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento;

7.8.4. A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no BRONFA.

7.8.5. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no Apêndice III, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$AJUSTUSD = EMFM \left(\frac{PREF - PRED}{PREF} \right) \cdot \frac{VF}{VFINAL}$$

Onde:

AJUSTUSD = Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$)

EMF_M = Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh)

PREF = Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 1.6 do Apêndice III para o Mês Contratual (em %)

PRED = Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %)

VPNAK – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 40,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual.

7.9. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

7.9.1. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

7.9.2. Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

ACEITE

7.10. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.11. O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

7.11.1. com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

7.11.2. leitura in loco do respectivo medidor da UC;

7.11.3. pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

7.12. Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.13. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2025;

7.14. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.15. O início do período de fornecimento de energia para o HMAR como consumidor varejista se iniciará às 00:00h do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025;

7.16. A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE, conforme item 5. Quaisquer objetos relativos a execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.17. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.18. A energia elétrica faturada será discriminada de acordo com o disposto no item 7.11:

7.19. Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato;

7.20. O gestor do contrato analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

DO PAGAMENTO

7.21. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

7.22. Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada ao HMAR em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura;

7.23. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período de prestação dos serviços;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará se é após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.24.1. não produziu os resultados acordados;

7.24.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.24.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.26. Antes de cada pagamento a CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.27. Constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.28. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibido de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indicadas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de julho de 2018;

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.30. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

7.31.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber;

7.33. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

7.34. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deve a Contratada não tenha concordado, de alguma forma, por tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (6/100)365 I =$

$0,00016438 \text{ TJX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF)

7.35. Caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a investir até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) da Unidade Consumidora do HMAR.

REAJUSTE

7.36. O preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.38. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for determinado pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

8.4. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5. Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste Edital. A comprovação de que a atividade será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

8.6. Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL na modalidade varejista;

8.7. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.8. O critério de julgamento da proposta é por item e o vencedor da licitação será o licitante que apresentar o menor preço global.

Regime de execução8.2. O regime de execução do contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº14.133, de2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

Exigências de habilitação8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica8.4. Pessoa física: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação no território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, e será considerada como uma conforme Instrução Normativa DREI/ME, nº77, de18 de março de2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade em operação: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, onde se localiza, acompanhando o Registro onde se encontra a sede;

8.11. Sociedade cooperativa: ato de fundação e estatuto social, com a data da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além de documento que ateste a art.10 da Lei nº5.764, de16 de dezembro de1971.

8.12. Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, como entidade autorizada para atuação como Comercializador Varejista;

8.13. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos que serão considerados como objeto, conforme os dispositivos legais de direito público ou privado, em característica, do fornecimento de energia no ACL;

8.13.1. Os licitantes deverão comprovar através da disponibilização dos Relatórios da CCEE com Certificado Digital, ter comercializado (venda), nos últimos 12 (doze) meses montante médio superior a 25 (vinte e cinco) MWn de Energia Elétrica ou comprovar que está em operação comercial e ter como coligada, controlada ou controladora, empresa que possui sob seu controle direto, empreendimentos de geração de no mínimo 12 (doze) MWn de garantia física, em operação comercial.

8.14. Será aceito, complementamente, o somatório de atestados, notas fiscais ou contratos de venda de energia elétrica no ACL de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período supracitado ser ininterrupto;

8.15. Os atestados, notas fiscais ou contratos deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.16. Somente serão aceitos atestados ou contratos, datados e assinados, expedidos após a conclusão do contrato ou seu decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.17. Certidão de adimplemento emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) válida na data prevista da sessão pública.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. Os licitantes deverão comprovar a Certificação JREC.

Habilitação fiscal, social e trabalhista 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade econômica com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício;

8.26. Caso o fornecedor não esteja inscrito nos tributos [Estadual/Distrital] relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, deverá apresentar a certidão de que a Fazenda respeita o prazo de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira 8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sepec/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.30.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 218,63

9.1. O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Termo de referência digital.

9.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."

9.3. cita-se: Conforme Zynler e Digos (2014, p.117),

"não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a concorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avançar com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade de certame e proporciona-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado praticam de licitação e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esses agentes, seja por não terem sido preparados para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas da decorrente, simplesmente não se apresentam ao certame. Esse procedimento, contudo, é temerário porque os resultados não refletem a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento abre aos licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a emergência de propostas mais realistas economicamente."

9.4. Ainda segundo Zynler e Digos (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto e deve-se buscar harmonizá-los nas hipóteses de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a escolha temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca de melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

9.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a não posição da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresenta propostas com a real capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase de processo.

9.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta OM informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E MEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO PREGÃO, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

9.7. O projeto máximo contemplará a flexibilidade de suprir 100% sobre a quantidade anual de MWh.

9.8 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitação e contratação na administração pública, o presente Termo de Referência contempla a estimativa de valor para a contratação de serviços. A correta estimativa de preços é um passo essencial no processo licitatório, garantindo a transparência e a economicidade nas aquisições realizadas pelo poder público.

9.9 A análise dos valores foi realizada com base em pesquisa de mercado (Anexo Relatório de Pesquisa de Preços) e na avaliação do comportamento dos preços praticados, de modo a assegurar que a proposta a ser apresentada na licitação reflita o preço justo para o objeto a ser contratado. Para a presente contratação, foram considerados os seguintes valores como referência:

- R\$ 250,00
- R\$ 214,00
- R\$ 190,00
- R\$ 203,00
- R\$ 222,00
- R\$ 232,80

9.10 Com essas informações, chegou-se à estimativa de R\$ 218,63 MWh (1 Megawatt hora), a qual NÃO será utilizada como base para a formulação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes por se tratar de licitação com preço de caráter SIGILOSO.

9.11 A estimativa está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme preceitua a Lei nº 14.133, e visa garantir que a contratação atenda ao interesse público, promovendo a concorrência saudável entre os fornecedores. Essa prática não apenas fortalece a lisura do processo licitatório, mas também assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e responsável.

9.12 Assim, este Termo de Referência, que considera a estimativa de valor da contratação, está em consonância com os dispositivos legais e os princípios que regem a administração pública, visando sempre o melhor resultado para a sociedade.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aprestamento.

11. Aprovação pela Autoridade Competente

a) Aprovar nos termos do Decreto nº 11.462/2023, de 31 março 2023, o Termo de Referência nº44/2024, que trata do registro de preços para eventual Contratação de Empresas para o Fornecimento de Energia Elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

b) O SPC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Membro da comissão de contratação

VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Membro da comissão de contratação

ZARLAN HILARIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANDREA GUIMARÃES GURGEL

Ordenadora de Despesas

Estudo Técnico Preliminar 84/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.017243/2024-31

2. Descrição da necessidade

2.1 Contexto do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização Militar que presta assistência médica aos militares e seus dependentes da 7ª Região Militar. Essa unidade é vital para a saúde e bem-estar da população militar, desempenhando um papel crucial na manutenção da saúde e qualidade de vida dos que servem ao país.

2.2 Desafios com os Custos de Energia

O HMAR enfrenta elevados custos com energia elétrica, impactando significativamente seu orçamento. O aumento contínuo das tarifas de energia evidencia a necessidade urgente de buscar alternativas que não apenas reduzam custos, mas que também estejam alinhadas com práticas sustentáveis e que promovam a eficiência energética.

2.3 Iniciativas para Redução do Consumo de Energia

Em conformidade com o Art. 4º, incisos I ao V, do Decreto nº 8.540/2015, o HMAR está comprometido a integrar práticas de sustentabilidade em sua operação. A migração para o Mercado Livre de Energia é considerada um passo decisivo dentro de seus esforços para aprimorar a eficiência energética e reduzir a pegada de carbono da instituição. Essa estratégia não apenas garantirá a continuidade dos serviços prestados com excelência, mas também promoverá uma gestão mais responsável dos recursos.

Benefícios Sustentáveis: Ao optar pela migração, o HMAR poderá:

- Escolher Fontes de Energia Renovável: Selecionar fornecedores que ofereçam energia de fontes renováveis, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa.
- Implementar Medidas de Eficiência Energética: Potencializar o uso de tecnologia e processos que promovam o consumo responsável de energia, minimizando desperdícios e maximizando a eficiência operacional.

2.4 Modalidade de Contratação de Energia

Para viabilizar a migração e assegurar a aquisição de energia de forma eficiente e sustentável, o HMAR considera a seguinte modalidade de contratação:

2.4.1 Varejista

Nesta modalidade, uma empresa fornecedora de energia atuará como a interface entre o HMAR e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A empresa varejista será responsável por todas as obrigações financeiras do hospital junto ao mercado e à CCEE, facilitando o processo de compra. A escolha de um varejista que priorize sustentabilidade e que ofereça opções de energia renovável será decisiva para reforçar o compromisso do HMAR com práticas sustentáveis.

2.4.2 Aquisição de Energia

O HMAR planeja adquirir até 1,00 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL). A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a flexibilidade necessária para atender às condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas. Este modelo também abrirá espaço para a concorrência entre fornecedores que atendam a critérios de sustentabilidade, assegurando que o HMAR adote práticas que respeitem o meio ambiente enquanto gerencia suas finanças com responsabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	William Henrique Andrade Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste JR. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

4.1.2 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL;

4.1.3 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

4.2 Do modelo de contratação:

4.2.1 Devido às características específicas do objeto, deverá ser contratada empresa terceira, especializada. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.3 Do acompanhamento dos serviços:

4.3.1 Dessa forma, o Termo de Referência será desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

4.4 Do prazo de atendimento:

4.4.1 A presente contratação objetiva ser atendida no ano de 2025.

4.5 Da viabilidade de subcontratação:

4.5.1 Pelo objeto como um todo se tratar de uma prestação de serviços específicos, não será autorizada a subcontratação do objeto.

4.6 Da possibilidade de modificação subjetiva:

4.6.1 É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.

4.7 Das práticas de sustentabilidade:

4.7.1 Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da GCU. As práticas de sustentabilidade serão descritas com maior detalhamento no Termo de Referência e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram obtidos os preços por meio do painel de preços e banco de preços, atendendo os artigos I e II da I.N. SEGES/ME nº 65. Adicionalmente, a escolha pelo mercado livre de energia proporciona uma análise de vantajosidade que vai além das condições financeiras, incluindo aspectos de sustentabilidade, o que está em alinhamento com os princípios da Lei 14.133, que prioriza a eficiência e o respeito ao meio ambiente.

5.2. A modalidade escolhida foi varejista, pois a empresa fornecedora de energia fará a interface entre o HCE e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e à CCEE. A opção pelo mercado livre de energia permite ao HMAR adotar práticas que promovem o desenvolvimento sustentável, como:

- Escolher Fontes de Energia Renovável: Selecionar fornecedores que ofereçam energia de fontes renováveis, contribuindo significativamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa e apoiando a transição para uma matriz energética mais limpa.
- Implementar Medidas de Eficiência Energética: Potencializar o uso de tecnologias e processos que promovam o consumo responsável de energia, minimizando desperdícios e maximizando a eficiência operacional, o que resulta não apenas em economia financeira, mas também na preservação ambiental.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A matriz energética do Brasil é composta por, aproximadamente, 55% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principalmente do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se, na matriz energética, usinas térmicas adicionais, que, devido aos seus insumos, possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável. Essa dependência das condições climáticas também ressalta a importância de diversificar as fontes de energia, incluindo opções renováveis, que podem proporcionar maior estabilidade e sustentabilidade ao sistema energético.

6.2. Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito às variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês. Além disso, essa previsibilidade financeira permite que os consumidores planejem melhor suas operações e invistam em iniciativas de eficiência energética e sustentabilidade, contribuindo para uma gestão mais responsável dos recursos.

6.3. Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preço de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção. Ao buscar contratos que incluam fontes de energia renovável, essas empresas também atendem à demanda crescente por práticas sustentáveis, alinhando seus objetivos financeiros com a responsabilidade ambiental.

6.4. Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos. Contratos que priorizam fontes renováveis não apenas garantem a segurança financeira, mas também demonstram um compromisso com a sustentabilidade, atraindo investidores que valorizam práticas ecológicas.

6.5. Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação, e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública. Essa abordagem não apenas favorece a economia, mas também incentiva a adoção de soluções energéticas que respeitam o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 (doze) últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária Neoenergia S.A. A partir disto, foi identificado a quantidade de energia a ser contratada por esta UC em MW.h, que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência, conforme tabela:

--	--	--	--

Início	Fim	Qtd MWmédio/ Mês	Qtd em MWh/ Ano
01/01/2025	31/12/2025	224,8075	2697,69
01/01/2026	31/12/2026	224,8075	2697,69
01/01/2027	31/12/2027	224,8075	2697,69
01/01/2028	31/12/2028	224,8075	2697,69
01/01/2029	31/12/2029	224,8075	2697,69

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 218,63

8.1 O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Termo de referência digital.

8.2 Em consonância com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art.24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."

8.3 cita-se: Conforme Zynler e Digos (2014, p.117),

"não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a concorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avançar com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade de certame e proporciona-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado praticam de licitação e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esses agentes, seja por não terem sido preparados para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas da decorrente, simplesmente não se apresentam ao certame. Esse procedimento, contudo, é temerário porque os resultados não refletem a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento abre aos licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a emergência de propostas mais realistas economicamente."

8.4. Ainda segundo Zynler e Digos (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art.37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto e deve-se buscar harmonizá-los nas hipóteses de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a escolha temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca de melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

8.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a não posição da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresenta propostas com a real capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase de processo.

8.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta OM informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E MEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO PREGÃO, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

8.7. O projeto máximo contemplará a flexibilidade de suprir 100% sobre a quantidade anual de MWh.

8.8 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitação e contratação na administração pública, o presente Termo de Referência contempla a estimativa de valor para a contratação de serviços. A correta estimativa de preços é um passo essencial no processo licitatório, garantindo a transparência e a economicidade nas aquisições realizadas pelo poder público.

8.9 A análise dos valores foi realizada com base em pesquisa de mercado (Anexo Relatório de Pesquisa de Preços) e na avaliação do comportamento dos preços praticados, de modo a assegurar que a proposta a ser apresentada na licitação reflita o preço justo para o objeto a ser contratado. Para a presente contratação, foram considerados os seguintes valores como referência:

- R\$ 250,00
- R\$ 214,00
- R\$ 190,00
- R\$ 203,00
- R\$ 222,00
- R\$ 232,80

8.10 Com essas informações, chegou-se à estimativa de R\$ 218,63 MWh (1 Megawatt hora), a qual NÃO será utilizada como base para a formulação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes por se tratar de licitação com preço de caráter SIGILOSO.

8.11 A estimativa está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme preceitua a Lei nº 14.133, e visa garantir que a contratação atenda ao interesse público, promovendo a concorrência saudável entre os fornecedores. Essa prática não apenas fortalece a lisura do processo licitatório, mas também assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e responsável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:

9.1.1 **Economicidade do erário público:** no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços.

9.1.2 **Sequência dos serviços:** o objeto não se trata de um serviço que permite sua divisão em etapas, se trata de serviço de única etapa. Esse fator impossibilita o trabalho de mais de uma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O serviço encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual desta OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Atualmente, o HMAR é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o Exército Brasileiro, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

12.2 Hoje, o HMAR paga na fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluído a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HCE estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;

12.3 Em complemento, o HMAR irá adquirir energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia;

12.4 A referida contratação, além da mira na economia dos cofres públicos, também incentiva a sustentabilidade ambiental na aquisição de serviços, pois promove o desenvolvimento nacional sustentável das inúmeras empresas na geração de energia renovável, conforme Lei 14.133/2021, IN nº 1, de 2010 e Decreto nº 7.746, de 2012;

12.5 Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE;

12.6 Portanto, a Migração do HMAR para o ACL se tornará econômico para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de energia elétrica pelo Hospital Militar de Área de Recife é não apenas adequada, mas crucial para a viabilidade econômica e sustentável da unidade. A estratégia escolhida, embasada em normas legais e princípios da administração pública, assegurará que o HMAR consiga atender suas necessidades de forma eficiente, garantindo a continuidade dos serviços de assistência médica à população militar e seus dependentes. Este processo não só propiciará uma gestão financeira mais responsável, mas também fortalecerá o compromisso do hospital com práticas sustentáveis e com a saúde pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

14.2 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O HMAR ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também é estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

14.3 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabeleceu os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com desconto.

14.4 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução de serviços, quando couber:

14.5 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.6 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.7 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.8 Fomente aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.9 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos termos primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.9 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.10 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.11 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA

Membro da comissão de contratação

VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/12/2024 às 11:50:06.

ADREA GUIMARÃES GURGEL

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2024 - Processo 64583.017243/2024-31

Em 27/12/2024 às 12:07, faço anexar ao presente processo 64583.017243/2024-31, o(s) documento(s): Declaracao_assinado.pdf, DecSustentabilidade_assinado.pdf, Document_Name_assinado-3_29_assinado_29_assinado.pdf, ETP160199_000084_2024_28129_assinado_29_assinado_assinado.pdf.

William Henrique Andrade Costa - 2º Ten
Adjunto a Fiscalização Administrativa